



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

BOLETIM N. 15/2012

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A
DÉCIMA QUINTA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA
NO DIA 14 DE MAIO DE 2012

DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA
DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA

ADRIANO LUCAS ALVES
Presidente

AUREO NASCIMENTO LEITE
1º Secretário

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

Obs. Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia 14 de maio de 2012, obedecendo a seguinte ordem: 1ª parte - Pequeno Expediente – Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2ª parte – Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.

EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

14 DE MAIO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE.

PROJETO DE LEI Nº 52/2012 DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE CRIA EMPREGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.

PROJETO DE LEI Nº 54/2012 DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE CRIA EMPREGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE NOVA ODESSA.

PROJETO DE LEI Nº 55/2012 DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO INTEGRAL DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – AGÊNCIA REGULADORA PCJ.

PROJETO DE LEI N. 56/2012 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores vereadores está programado para ocorrer no próximo dia 21 de maio as 18h00min o debate sobre o pedido de sequestro de bens e demais assuntos relacionados a desapropriação de terras para a construção das represas Recanto I e II, em atendimento ao REQUERIMENTO N. 216/2012 de autoria do vereador VAGNER BARILON.

Recebemos da Prefeitura Municipal de Nova Odessa o balancete da receita e despesa referente ao mês de abril de 2012.

Recebemos do Ministério da Saúde um (01) comunicado informando sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Nova Odessa.

Recebemos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome dois (02) comunicados informando sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Nova Odessa.

As Indicações e as Moções de Pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PAUTA DE INDICAÇÕES

N. 252/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de realizar a limpeza do passeio público localizado na área na Rua José Casassa, no Jardim Santa Rita I.

N. 253/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Belém, entre as Ruas Rio de Janeiro e Brasília, no Jardim São Jorge.

N. 254/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Belo Horizonte, entre as Ruas Recife e Salvador, no Jardim São Jorge.

N. 255/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Belo Horizonte, entre as Ruas Niterói e São Luiz, no Jardim São Jorge.

N. 256/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Bento Toledo Rodoval, entre as Ruas Henrique Félix e João Barbosa, na Vila Azenha.

N. 257/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Carlos Roberto Frascchetti, no Jardim Flórida.

N. 258/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Curitiba, entre as Ruas Belo Horizonte e Porto Alegre, no Jardim São Jorge.

N. 259/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Gertrudes Ximenes Carrion, no Jardim Flórida.

N. 260/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua João Thienne com a Rua Bento Toledo Rodoval, na Vila Azenha.

N. 261/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Luiz Delbem na esquina com a Rua Valentim Beato, na Vila Azenha.

N. 262/2012 - Autor: VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Manaus, entre as Ruas Porto Alegre e Belo Horizonte, no Jardim São Jorge.

N. 263/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Manaus, entre as Ruas Rio de Janeiro e Brasília, no Jardim São Jorge.

N. 264/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Maria Rapozeiro Azenha, entre as Ruas João Barbosa e Henrique Félix, na Vila Azenha.

N. 265/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Miguel Bechis Filho, no Jardim Flórida.

N. 266/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Natal, entre as Ruas Rio de Janeiro e Porto Alegre, no Jardim São Jorge.

N. 267/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Olímpio Moreira Camondá, no Jardim Flórida.

N. 268/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Virgílio Bodini, no Jardim Santa Luiza I.

N. 269/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Joaquim Sanches, entre as Ruas João Bassora e Júlio Marmile, no Jardim Bela Vista.

N. 270/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica a poda das árvores localizadas na Rua Joaquim Sanches, em frente ao n. 237, no Jardim Bela Vista.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

N. 76/2012 - Autor: GERVÁSIO DE BRITO

Voto de pesar pelo falecimento do SR. SEBASTIÃO GUEDES.

N. 81/2012 - Autor: ADRIANO LUCAS ALVES

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora IZALTINA FRANCO DE SOUZA RODRIGUES.

N. 82/2012 - Autor: ADRIANO LUCAS ALVES

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora JOSIRA DA CUNHA OLIVEIRA.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE

FASE DELIBERATIVA

ATA DA DÉCIMA QUARTA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 07 DE MAIO DE 2012
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
PLENÁRIA NA DÉCIMA QUINTA
SESSÃO ORDINÁRIA A SER
REALIZADA NO DIA

14 DE MAIO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 07 DE MAIO DE 2012.

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2012 (dois mil e doze), presentes os seguintes vereadores: ADRIANO LUCAS ALVES, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, realizou a Câmara Municipal sua décima quarta sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima segunda legislatura do ano 2012. Às 18 (dezoito) horas e 07 (sete) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador ADRIANO LUCAS ALVES, declara aberta a sessão e procede a leitura de um trecho da bíblia. **FASE INFORMATIVA: INDICAÇÕES:** *Do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, INDICAÇÃO N. 237/2012* que indica adoção de medidas no sentido de tapar o buraco na Rua Caviúna, Jardim Alvorada. **INDICAÇÃO N. 238/2012** que indica adoção de medidas no sentido de recuperar a malha asfáltica na Rua Maria de Oliveira Piconi esquina com a Rua 3 (três), Jardim das Palmeiras. *Do vereador VAGNER BARILON, INDICAÇÃO N. 239/2012* que indica ao Poder Executivo que através dos setores competentes realizem reparos na camada asfáltica da Rua Gertrudes Ximenes Carrion, na esquina da com Rua Antonio Oliveira, na Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 240/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Porto Alegre entre as Ruas Manaus e Vitória, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 241/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Maximiliano Dalmédico, entre as Ruas Joaquim Gomes e Celeste C. Paulon, no Jardim Santa Luiza II. **INDICAÇÃO N. 242/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Maria C. C. Lanzoni, no Jardim Flórida. **INDICAÇÃO N. 243/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua José Soares da Silva, no Jardim Fadel. **INDICAÇÃO N. 244/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua João Batista Almeida, no Residencial Triunfo. **INDICAÇÃO N. 245/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua George Hunter, entre as Ruas Anchieta e Riachuelo, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 246/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Dante Gazzetta, entre as Ruas Henrique Félix e Pedro Sniker, na Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 247/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Dante Gazzetta, em frente à EMEF (Escola Municipal de Ensino Fundamental) Paulo Azenha. **INDICAÇÃO N. 248/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Cuiabá entre as Ruas Belo Horizonte e Porto Alegre, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 249/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Aracaju, entre as Ruas Rio de Janeiro e Brasília, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 250/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Anchieta, entre as Ruas 13 de Maio e Augusto Peterlevitz. **INDICAÇÃO N. 251/2012** que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza e construção de calçada no terreno a baixo especificado. **MOÇÕES DE PESAR:** *Do vereador VAGNER BARILON, MOÇÃO N. 68/2012* voto de pesar pelo falecimento do Senhor APARECIDO BUENO. *Do vereador GERVÁSIO DE BRITO, MOÇÃO N. 69/2012*



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

voto de pesar pelo falecimento do SR. SEBASTIÃO APARECIDO GASPARETE. **MOÇÃO N. 70/2012** voto de pesar pelo falecimento do SR. MIGUEL RODRIGUES. **MOÇÃO N. 71/2012** voto de pesar pelo falecimento do SR. JOSÉ ADÃO DE MELO. **MOÇÃO N. 72/2012** voto de pesar pelo falecimento do Sr. ROGÉRIO GONÇALVES. *Do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, MOÇÃO N. 73/2012* voto de pesar pelo falecimento da Senhora LUZIA AFONSO DE MEIRA (*faixa 01*). **ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Na sequência, é realizado o **DEBATE** sobre o atendimento relacionado à renovação e solicitação de carteirinha que permite o uso de transporte gratuito às pessoas com deficiência, em atendimento ao requerimento n. 186/2012 de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, com a presença do senhor Marco Antonio Castiglieri do Departamento de Atendimento ao Passageiro Especial e do senhor Kleber Andre Ferreira, da EMTU (*faixa 03*). Tendo em vista o decurso do tempo destinado ao Expediente, ficam prejudicados a discussão e votação dos requerimentos e das moções constantes da Pauta, bem como o uso da Tribuna Livre pelos vereadores inscritos. O presidente pede a suspensão da sessão por dez (10) minutos. Reaberta a sessão, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA – 01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 19/2012 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, QUE APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009.** O vereador VAGNER BARILON solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 04*). **02 – PROJETO DE LEI Nº. 23/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, QUE ATRIBUI AO LOTEADOR A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CONFECÇÃO E AFIXAÇÃO DE PLACAS CONTENDO A DENOMINAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS, NOS MOLDES QUE ESPECIFICA.** É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **03 – PROJETO DE LEI Nº. 28/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO LUCAS ALVES, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "AURÉLIA DE PAULA BELINATTI" À RUA OITO (08) DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA NOVOS HORIZONTES.** É colocado em discussão, os vereadores ADRIANO LUCAS ALVES, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e AUREO NASCIMENTO LEITE discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA) (*faixa 06*). **04 – PROJETO DE LEI Nº. 29/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO LUCAS ALVES, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "ALMIR ALVES PESSOA" À RUA SETE (07) DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA NOVOS HORIZONTES.** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA) (*faixa 07*). Na sequência, o presidente anuncia o uso da Tribuna Livre para Explicação Pessoal. O uso é dispensado pelo vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, único vereador inscrito para esta fase. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 14 de maio de 2012. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 08*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
NA SESSÃO ORDINÁRIA DE

14 DE MAIO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE MAIO DE 2012.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – PROJETO DE LEI Nº. 12/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE DISPÕE SOBRE A PARADA DE ÔNIBUS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. As empresas de ônibus prestadoras de serviço de transporte coletivo e urbano de passageiros determinarão a seus motoristas a efetuarem paradas dos veículos nos itinerários urbanos, independente da existência de ponto de parada oficial, para atenderem a solicitação de embarque e desembarque de pessoas com deficiência física ou visual.

Parágrafo único. Normas de segurança deverão ser adotadas para o embarque e o desembarque, de modo a garantir a segurança dos passageiros e do veículo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 20 de janeiro de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre vereador Wagner Barilon, que dispõe sobre a parada de ônibus a pessoas com deficiência física no perímetro urbano do Município.

Na condição de presidente da Comissão Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Carta Magna, tampouco em outras normas, consoante restará demonstrado.

O art. 23, inciso II da Constituição Federal assim dispõe:

“Art. 23. É de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

...

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”.

O art. 30, inciso I da Carta Maior, por seu turno, assim estabelece:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

Logo, a matéria tratada na presente proposição compatibiliza-se com os dispositivos constitucionais supramencionados.

Ressalte-se, por ser relevante, que o E. Tribunal de Justiça já se manifestou acerca do tema, em situações análogas, assim decidindo:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI N. 4.100 DE 12 DE AGOSTO DE 2005 - QUE DISPENSA A PARADA DE ÔNIBUS URBANOS NOS PONTOS NORMAIS DE PARADA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, AMBAS DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - NÃO EXISTÊNCIA DE RESERVA DO PODER EXECUTIVO PARA SUA INICIATIVA - CONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA - AÇÃO IMPROCEDENTE”. (ADIN n.128.026.0/2, RELATOR DES. DEBATIN CARDOSO, J. 28 DE JUNHO DE 2006, V.U.)

“INCONSTITUCIONALIDADE - ADIN - LEI MUNICIPAL N.4.063, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPENSA A PARADA DE ÔNIBUS URBANOS NOS PONTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

NORMAIS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE, NO PERÍMETRO URBANO, AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E VISUAL - LEI DE INTERESSE LOCAL QUE DISPÕE SOBRE ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - COMPETÊNCIA CONCORRENTE ENTRE UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA LEGISLAR SOBRE A MATÉRIA - INCONSTITUCIONALIDADE NÃO CONFIGURADA - AÇÃO IMPROCEDENTE". (VOTO 16661 - ADIN 149.378-0/1-00 - RELATOR OSCARLINO MOELLER, J. EM 20 DE FEVEREIRO DE 2008)

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 06 de fevereiro de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Vagner Barilon que dispõe sobre a parada de ônibus a pessoa com deficiência física no perímetro urbano do Município.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O presente projeto visa garantir acesso adequado às pessoas com deficiência física, dispensando a parada de ônibus urbanos nos pontos normais de embarque e desembarque.

Não se vislumbra qualquer aumento da despesa pública, mas tão somente o atendimento à virtude da solidariedade humana, de toda a comunidade novaodessense. Também não produz qualquer aumento financeiro para a empresa concessionária.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de Março de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Vagner Barilon que dispõe sobre a parada de ônibus a pessoas com deficiência física no perímetro urbano.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar o a acessibilidade das pessoas com deficiência física ao transporte coletivo dentro do perímetro urbano.

As paradas dos ônibus, independente da existência de ponto, para as pessoas portadoras de deficiência, para embarque e desembarque, são importantes, pois o Município não está preparado para a acessibilidade destas pessoas, enfrentam problemas com o desnivelamento das calçadas e a falta de infraestrutura das ruas. O cotidiano da pessoa com deficiência física é um grande desafio.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de Abril de 2012.

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Vagner Barilon que dispõe sobre a parada de ônibus a pessoas com deficiência física no perímetro urbano.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar o a acessibilidade das pessoas com deficiência física ao transporte coletivo dentro do perímetro urbano.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

A Carta Magna já prevê que é de competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da proteção e garantia das pessoas com deficiência.

As paradas dos ônibus, independente da existência de ponto, para as pessoas portadoras de deficiência, para embarque e desembarque, são importantes, pois como é notório o Município não está preparado para a acessibilidade destas pessoas.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 27 de Abril de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Wagner Barilon que dispõe sobre a parada de ônibus a pessoas com deficiência física no perímetro urbano.

Com fulcro no III do § 4º do artigo 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário à manifestação do relator, por se opor frontalmente às suas conclusões

Embora seja uma Lei bastante louvável do nobre vereador, a parada de ônibus, independente da existência de ponto, para pessoas com deficiência física, irá causar transtorno no trânsito urbano, que já enfrenta bastante dificuldade, pelo excesso de veículos. Além disso, os motoristas não estão preparados para esse tipo de atendimento.

Em face do exposto, manifesto-me desfavorável à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 04 de Maio 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

02 – PROJETO DE LEI Nº. 20/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO O DIA DO VOLUNTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei retirado da Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2012, pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

Art. 1º. Fica instituído o DIA DO VOLUNTÁRIO no calendário oficial do Município de Nova Odessa.

Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, no dia 28 de agosto e tem por objetivo sensibilizar a comunidade novaodessense sobre a importância do trabalho realizado pelos voluntários, contribuindo na valorização destes na sociedade.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos da data.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de fevereiro de 2012.

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES

VAGNER BARILON

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador José Carlos Belizário, que institui no calendário oficial do Município o DIA DO VOLUNTÁRIO e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

O art. 30, inciso I da Constituição Federal dispõe que o Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Conforme definição de HELY LOPES MEIRELLES:

"O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou o da União". ("Direito Municipal Brasileiro", Malheiros Editores, 7ª ed. – pág. 99).

Logo, a instituição de data comemorativa no calendário oficial do Município cuida de assunto de interesse predominantemente local, se subsumindo ao comando contido no artigo art. 30, I da Carta Maior.

A matéria, do presente projeto de lei, não é competência reservada ao Executivo, uma vez que a Constituição em vigor nada dispôs sobre a instituição de reserva em favor do Executivo da iniciativa de leis que versem sobre a fixação de datas comemorativas e, como as situações previstas no artigo 61 da Carta Paulista constituem exceção à regra de iniciativa geral ou concorrente, a sua interpretação deve sempre ser restritiva, diante de sua repercussão no postulado básico da independência e harmonia entre os poderes.

Nesse sentido já decidiu o E. Tribunal de Justiça, *verbis*:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei n.4.436, de 10 de dezembro de 2010, do município de Suzano, que “Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Município, do Dia do Imigrante, e dá outras providências”. Alegação de vício de origem e de aumento de despesas sem a indicação de fonte de custeio. Ausência de criação de órgãos e de cargos públicos ou de despesas para a Municipalidade. Matéria de interesse local. Ação julgada improcedente. Liminar Revogada (Relator Mário Devienne Ferraz, j. 14 de setembro de 2011).

Além disso, o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já se posicionou na direção de que a fixação de datas comemorativas por lei municipal não excede os limites da autonomia legislativa de que foram dotados os Municípios, mesmo considerando-se a existência de lei federal a dispor sobre esse tema, porquanto no rol das matérias de competência privativa da União (art. 22, I a XXIV) nada há nesse sentido, ou seja, prevalece a autonomia municipal.

Nesse sentido já decidiu o E. Tribunal de Justiça, *verbis*:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei n.4.436, de 10 de dezembro de 2010, do município de Suzano, que “Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Município, do Dia do Imigrante, e dá outras providências”.

(...) Bem observou a douta Procuradoria-Geral de Justiça em seu ponderado parecer que “(...)6. A fixação de datas comemorativas por lei municipal não excede os limites da autonomia legislativa de que foram dotados os Municípios, mesmo considerando-se a existência de lei federal a dispor sobre esse tema, porquanto no rol das matérias de competência privativa da União (art. 22, I a XXIV) nada há nesse sentido, ou seja, prevalece a autonomia municipal. 7. Demais, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios “proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos”, enquadrando-se a memória nessa definição – que é o escopo da lei. 8. Por outro lado, a matéria em questão não é de competência reservada ao Executivo e, por esse aspecto, vale ressaltar, os fundamentos contidos na inicial são contraditórios, pois, num primeiro momento, aponta-se a invasão da esfera de competência da União e, secundariamente, a usurpação de prerrogativa que é própria da função executiva, qual seja a de iniciar o processo legislativo nas hipóteses previstas na Constituição. 9. A Constituição em vigor nada dispôs sobre a instituição de reserva em favor do Executivo da iniciativa de leis que versem sobre a fixação de datas comemorativas e, como as situações previstas no art. 24 da Carta Paulista constituem exceção à regra da iniciativa geral ou concorrente, a sua interpretação deve sempre ser restritiva, máxime diante de sua repercussão no postulado básico da independência e harmonia entre os Poderes. 10. Além de apresentar argumentação contraditória – pois, se a competência para dispor sobre a matéria é privativa da União a conclusão inexorável a que se chega é a de que não pode ter havido usurpação de prerrogativa própria da função executiva e vice-versa –, a inicial não indicou dispositivo da Constituição do Estado de São Paulo que assegura ao Prefeito a exclusividade para dispor sobre a fixação de data comemorativa, matéria típica de lei. 11. Cada ente federativo dispõe de autonomia para fixar datas comemorativas que sejam relacionadas com fatos ou pessoas que façam parte de sua história, só havendo limites quanto à fixação de feriados, por força de legislação federal de regência, o que, porém, não corre na situação em análise. 12. Assim, com a devida vênia, não é possível recusar à Câmara de Vereadores o direito de legislar sobre assunto de interesse local, à medida que a



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

imigração está diretamente associada à fundação e ao desenvolvimento de qualquer município brasileiro, e sobre o qual não paira reserva de iniciativa". (fls. 81/83)

A data comemorativa foi alterada para 28 de agosto, para que a comemoração coincida com a data fixada pela União (Lei n.7.352, de 28 de agosto de 1985).

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 05 de Março de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador José Carlos Belizário, subscrito pelos vereadores Adriano Lucas Alves e Vagner Barilon que institui no calendário oficial do Município o "DIA DO VOLUNTÁRIO" e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em síntese, o escopo do presente projeto é reconhecer o valor do voluntariado, sensibilizando a comunidade novaodessense sobre a importância do trabalho realizado pelos voluntários contribuindo para a valorização destes na sociedade.

O evento conforme o projeto será comemorado anualmente no dia 28 de agosto.

As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos a data.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 16 de março de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador José Carlos Belizário, subscrito pelos pares: Adriano Lucas Alves e Vagner Barilon que institui no calendário oficial do Município o "DIA DO VOLUNTÁRIO" e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

De acordo com a ONU "Voluntário é o jovem ou o adulto que, devido ao seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de atividades, organizadas ou não, de bem estar social ou outros campos".

A motivação para o voluntariado é a satisfação, gerando uma realização pessoal, um bem estar interior originado do prazer de servir a quem precisa.

O escopo deste Projeto de Lei é reconhecer o valor do voluntariado em nossa sociedade, atribuindo uma data dedicada a eles no calendário oficial do Município.

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 02 de Abril de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

03 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 14/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO LUCAS ALVES, QUE INSTITUI O "PRÊMIO MULHERES DESTAQUES DO ANO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Decreto Legislativo retirado da Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2012, pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador CLAUDIO JOSÉ SCHOODER, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólico

Art. 1º. Fica criado o "Prêmio Mulheres Destaques do Ano", da Câmara Municipal de Nova Odessa, que será outorgado anualmente às mulheres que se destacarem no exercício de suas atividades em Nova Odessa nos âmbitos social, cultural, econômico, político, segurança, dentre outros.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 2º. O prêmio deverá ser entregue, anualmente, na semana do dia 8 de março, em sessão solene especialmente convocada para este fim.

Art. 3º. A condecoração ora instituída, consistirá de uma medalha com setenta milímetros de diâmetro, contendo as seguintes inscrições: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA – SP. PODER LEGISLATIVO - PRÊMIO MULHERES DESTAQUES DO ANO, bem como o número do Decreto Legislativo e a data em que a condecoração foi instituída e, no reverso, o brasão do Município.

Art. 4º. A concessão da honraria será efetivada através de projeto de decreto legislativo, observadas as normas constantes da Lei n. 2.380, de 07 de janeiro de 2010.

Art. 5º. Nos termos do art. 193, § 3º do Regimento Interno, o projeto de decreto legislativo deverá ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos (4/5) dos membros da Câmara.

Art. 6º. Cada vereador terá direito de efetuar apenas 1 (uma) indicação por ano, em até 90 (noventa) dias antes da data da realização da referida sessão solene.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2012.

ADRIANO L. ALVES

VAGNER BARILON

JOSÉ C. BELIZÁRIO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de decreto legislativo que institui o “Prêmio Mulheres Destaques do Ano” e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Câmara, promovi análise em relação à proposição antes referida e concluí que a mesma não fere dispositivos da Constituição Federal, tampouco de normas hierarquicamente inferiores.

A matéria foi disciplinada através do instrumento normativo adequado (projeto de decreto legislativo), uma vez que cuida de norma cujo conteúdo obrigatoriamente é matéria de competência exclusiva da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, promulgada por seu presidente e que produz efeitos externos à Câmara Municipal.

Nessa direção é o parecer n. 19.356 do CEPAM (de autoria de Laís de Almeida Mourão), cuja ementa abaixo colacionamos:

“CÂMARA MUNICIPAL. Concessão de honrarias. Inclui-se na competência privativa da Câmara de Vereadores homenagear pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços relevantes ao Município, devendo ser veiculada através de Decreto Legislativo, espécie normativa de efeitos externos e atendidas as demais regras regimentais pertinentes”.

Quanto à iniciativa, cumpre destacar que em se tratando de ato que independe de sanção do Prefeito (art. 193, § 1º, f do Regimento Interno), a mesma pode ser da Mesa, das Comissões ou dos vereadores, consoante permissivo constante do § 2º do mesmo artigo.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), opino favoravelmente à aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 13 de março de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do Vereador ADRIANO Lucas Alves que institui o “Prêmio Mulheres Destaques do Ano” e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O escopo do presente projeto de decreto legislativo é estimular e reconhecer o trabalho desempenhado pelas mulheres em nosso município.

As despesas decorrentes da execução do decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Nova Odessa, 23 de Março de 2012

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do Vereador Adriano Lucas Alves, subscrito pelos vereadores, José Carlos Belizário e Wagner Barilon que institui o "Prêmio Mulheres Destaques do Ano" e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo do presente é outorgar às mulheres que se destacarem, no exercício de suas atividades, nos mais diversos âmbitos (social, cultural, econômico, político, seguranças, dentre outros). O esforço é para tentar diminuir e, quem sabe um dia terminar, com o preconceito e a desvalorização da mulher

A sessão solene para a entrega das honrarias ocorrerá anualmente, na semana do dia 8 de março.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

04 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 15/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR MOACIR CELESTINO DE CARVALHO.

Projeto de Decreto Legislativo retirado da Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2012, pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, restituído sem manifestação.

QUÓRUM DE VOTAÇÃO: Quatro Quintos - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

Art. 1º. Fica concedida ao senhor Moacir Celestino de Carvalho, a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 27 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES

AUREO N. LEITE

ANGELO R. RÉSTIO

ANTONIO J. R. SILVA

CLÁUDIO J. SCHOODER

GERVÁSIO DE BRITO

HERMES DE A. DOS SANTOS

VAGNER BARILON

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre vereador José Carlos Belizário e outros, que concede a medalha do mérito "Dr. Carlos José de Arruda Botelho" ao senhor Moacir Celestino de Carvalho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com os requisitos constantes da Lei n. 1.729, de 13 de março de 2000, a saber:

a) a medalha será concedida às pessoas que, comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade local;

b) deverá ser efetivada através de projeto de decreto legislativo devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem se pretenda homenagear.

A proposição atende, ainda, à norma inserida no art. 193 do Regimento Interno, que dispõe sobre o quórum necessário para apresentação de projetos desta natureza, *verbis*:

"Art. 193. (...)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

§ 1º. Constitui matéria de projeto de Decreto Legislativo:

...
d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

...
§ 3º. O projeto a que se refere a alínea d do § 1º deverá ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara”.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 05 de Março de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do Vereador José Carlos Belizário, subscrito pelos demais pares: Adriano Lucas Alves, Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Aureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, Hermes Araujo dos Santos e Vagner Barilon que concede a medalha do mérito “Dr. Carlos José de Arruda Botelho” ao senhor Moacir Celestino de Carvalho.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

As despesas decorrentes da execução do decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de Março de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador José Carlos Belizário, subscrito pelos demais pares: Adriano Lucas Alves, Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Aureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, Hermes Araujo dos Santos, e Vagner Barilon que concede a medalha do mérito “Dr. Carlos José de Arruda Botelho” ao Senhor Moacir Celestino de Carvalho

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo do presente é homenagear o senhor Moacir Celestino de Carvalho com a medalha do mérito “Dr. Carlos José Arruda Botelho”, que sem dúvida é forma mais significativa de reconhecimento às pessoas que tenham prestado ou prestam relevantes serviços ao Município.

Iniciou seus estudos na Escola Estadual do Núcleo Bela Vista, atual Escola Dorti Zambelo Calil, cursou o ensino técnico em Americana e o segundo grau na Escola Estadual Dr. João Thienne.

Casou-se com Fabiane, com quem teve duas filhas, Marina e Mariana.

Concursou-se na Guarda Municipal em Nova Odessa. Em 2003, ingressou na Polícia Militar.

Graças ao bom desempenho, por prestar serviços na área administrativa no núcleo de estatísticas e planejamento, foi laureado com 5º grau de mérito pessoal. Em 2008, começou trabalhar com crianças e jovens na prevenção de drogas e violência, junto ao PROERD, desenvolvido por todas as escolas municipais e estaduais de Nova Odessa, em reconhecimento a esta trabalho foi laureado com o 4º grau de mérito pessoal.

Em 2011 ingressou no curso de Educação Física.

Sua trajetória é um exemplo a ser seguido e demonstra que ensinar é muito mais que uma escolha profissional, é um ato de amor e respeito ao próximo.

Sua Biografia revela suas inequívocas qualidades que demonstram a oportunidade da homenagem.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de Abril de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

05 - PROJETO DE LEI Nº. 25/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.

Projeto de Lei retirado da Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2012, pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, restituído com emenda.

EMENDA N. 01/2012 – SUBSTITUTIVA DE AUTORIA DO VEREADOR VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA QUE ALTERA O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI N. 25/2012.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei n. 25/2012 a seguinte redação:

“Art. 2º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013”.

Nova Odessa, 24 de abril de 2012.

VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA

PARECER DA EMENDA:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de emenda substitutiva de nº. 01/2012 de autoria do nobre vereador Vanderlei Aparecido da Rocha que dá nova redação ao artigo 2º do Projeto de Lei n.25/2012, que a presente lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo não fere dispositivos da Constituição Federal, bem como de outras normas vigentes.

A Emenda Substitutiva está prevista no artigo 198, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Odessa.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), opino favoravelmente à tramitação da proposição.

Nova Odessa, 03 de Maio de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

✓ PROJETO DE LEI Nº. 25/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

✓ QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Os cargos e empregos em comissão de direção, chefia e assessoramento, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, da Administração Pública Direta e Indireta, incluindo a Câmara Municipal, não poderão ser exercidos por pessoas que forem condenadas, em decisão transitada em julgado, ou decisão proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos seguintes crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

- h) de redução à condição análoga à de escravo;
- i) contra a vida e a dignidade sexual;
- j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- k) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;
- l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- m) os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário, e
- n) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 5 de março de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE DA SILVA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Antonio José Rezende Silva que dispõe sobre a nomeação de servidores públicos para a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que o mesmo não esbarra em dispositivos da Constituição Federal. Tampouco nas normas hierarquicamente inferiores.

Ressalte-se, por ser relevante, que o E. Tribunal de Justiça já se manifestou acerca do tema, considerando constitucional projeto de lei deflagrado por vereador que tenha por objetivo questões pertinentes a moralidade administrativa no âmbito Municipal, assim decidindo:

“Ação direta de inconstitucionalidade de lei – Lei n.003/06, do Município de Severínia – Proíbe a contratação de parentes para cargos em comissão e função de confiança – Diploma de origem parlamentar e promulgado pelo Presidente da Câmara, depois de rejeitado o veto do Prefeito, por se tratar de matéria reservada ao Chefe do Executivo – Vício de iniciativa inexistente – Questão pertinente à moralidade administrativa e não à remuneração do servidor – Competência legislativa concorrente – Ação julgada improcedente”. (Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei n.160.984-0/8-00. Requerente: Prefeito do Município de Severínia. Requerido: Presidente da Câmara Municipal de Severínia. Data de julgamento: 02 de julho de 2008).

O E. Tribunal de Justiça entende que a presente medida homenageia e concretiza os princípios da impeccabilidade e da moralidade administrativa, os quais devem nortear a Administração Pública em qualquer esfera de poder.

Com a Lei Complementar 135/2010, a “Lei da Ficha Limpa”, que tratam-se da hipótese de perda dos políticos negativos, uma vez que impedem que aqueles que nela incorram sejam votados.

Se os políticos não podem, por força da Lei Complementar, serem eleitos, também não se pode admitir que servidores públicos para Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Odessa sejam nomeados para cargos e empregos em comissão de direção, chefia e assessoramento se condenados, em decisão proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, as condenações criminais colegiadas, mas aquelas pelos crimes constantes do art. 1.º, inciso I, alínea e, da LC 64/90 (com redação agora dada pela LC 135/2010).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 12 de Março de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Antonio José Rezende Silva, que dispõe sobre a nomeação de servidores públicos para a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo da presente lei é impedir que assumam cargos e empregos em comissão de direção, chefia e assessoramento, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, da Administração Pública Direta e Indireta, incluindo a Câmara Municipal, sejam exercidos por pessoas que forem condenadas, em decisão transitada em julgado, ou decisão proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 anos após o cumprimento da pena, pelos crimes contidos na Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, conhecida popularmente como Lei da Ficha Limpa.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 30 de Março de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

Nova Odessa, 11 de maio de 2012.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor Geral



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

14 DE MAIO DE 2012



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 208/2012

Assunto: Solicita informação do Executivo e da Secretária de Saúde sobre a possibilidade de estender o horário de atendimento no laboratório de análise do Hospital e Maternidade Dr. Acilio Carreon.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No uso das atribuições concedidas aos vereadores pela Constituição Federal, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de estender o horário de atendimento no laboratório de análise do Hospital e Maternidade Dr. Acilio Carreon.

Ressalto que hoje a coleta de material para análise é feita em apenas três horas.

Nova Odessa, 29 de março de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 225/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a composição das Secretarias Municipais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A publicação da portaria n. 6.498, de 20 de março de 2012, que nomeou servidor para ocupar o cargo de Coordenador Municipal de Educação nos chamou a atenção para possível irregularidade na estrutura das secretarias municipais, no que tange a manutenção do cargo de coordenador municipal nessas pastas.

Em análise às disposições contidas na Lei Complementar n. 21/2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, verificamos uma possível dicotomia entre as regras fixadas pelos arts. 15 e 39 da referida lei.

O art. 15, ao fixar a hierarquização dos setores, dispõe que os órgãos competentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal obedecerão à seguinte subordinação hierárquica, permanecendo vinculadas, em última instância, diretamente à Chefia do Executivo: **1º nível – Coordenadorias e Secretarias; 2º nível – Departamento; 3º nível – Divisão e 4º nível – Seção.**

De outra parte, o art. 39 prevê que os cargos existentes nas Coordenadorias Municipais de Educação, Saúde, Esporte, Juventude e Lazer, até a promulgação da lei complementar em questão passariam a integrar respectivamente as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer.

Isto posto, o que se verifica atualmente é que as secretarias possuem um secretário, um secretário adjunto (nas Secretarias de Educação e Esporte) e um coordenador, sendo que, nos termos do art. 15, o primeiro (secretário) e o último (coordenador) estão no mesmo nível hierárquico.

Por outro lado, quando o projeto de lei tramitou nesta Casa Legislativa, o entendimento firmado naquela ocasião, decorrente da leitura do art. 15, era que o coordenador seria mantido apenas nas Coordenadorias. Já, nas Secretarias, o cargo em questão seria substituído pelo cargo de secretário, posto que, na atual estrutura, ambas as funções costumam exercer a chefia dentro de cada setor (coordenador nas Coordenadorias e secretários nas Secretarias).

Ademais, cumpre registrar que na estrutura fixada para cada Secretaria, pelos arts. 38, 42 e 45, não há a previsão de Coordenadorias. A divisão se restringe a departamentos e divisões (podendo estes últimos serem subdivididos em seções, nos termos do art. 15).

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a legalidade da manutenção do cargo de coordenador nas Secretarias, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) A Administração pretende manter os cargos de Coordenador nas Secretarias tendo em vista as disposições contidas nos arts. 15, 38, 42 e 45 da Lei Complementar n. 21/2009, bem como os argumentos expostos no presente requerimento?

b) Qual a posição da Administração sobre o assunto?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 12 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 236/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a realização de sorteio das 144 casas do Residencial Terra Nova (Lei n. 1.425/94 e alterações).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em matéria divulgada no site da Prefeitura Municipal, datada de 22 de setembro de 2011, sobre o Residencial Terra Nova, há a informação que *“das 847 unidades previstas para todas as fases do empreendimento, 144 foram definidas junto à Prefeitura para serem destinadas exclusivamente para as famílias cadastradas na Prefeitura em 2010 e que ganham menos que R\$ 1.395,00 mensais, ou seja, aquelas da primeira faixa de renda do ‘Minha Casa’, de caráter estritamente social e com subsídio federal bem maior. Neste caso, após o preenchimento das vagas por critérios sociais estabelecidos pelo Governo, poderá ainda haver sorteio.”* (grifo nosso)

Por outro lado, a Lei n. 1.425/94, alterada pelas leis n. 1.741/00 e n. 2.345/09, fixa como requisito obrigatório o sorteio nos programas dessa natureza (implantação e a outorga em favor dos beneficiários de unidades de núcleos habitacionais, lotes urbanizados ou de quaisquer outros programas congêneres, nos quais a Prefeitura Municipal promova investimentos de forma direta ou indireta ou conceda isenções).

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a realização de sorteio para as unidades habitacionais acima mencionadas.

Requeiro, por último, informação sobre a aplicação da Lei n. 2.367/09, que dispõe que os contratos, convênios e outras formas de parceria entre o Executivo Municipal e os beneficiários finais de programas de habitação de interesse social deverão ser firmados na presença e conter a assinatura da mulher, independentemente de sua participação na composição da renda da família e do estado civil.

Nova Odessa, 28 de março de 2012.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 243/2012

Assunto: Solicitam do Prefeito Municipal informações sobre questões debatidas em 16 de abril último, relacionadas ao procedimento de desdobro do âmbito do Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Na sessão ordinária realizada no último dia 16 de abril, foi realizado um encontro para debater questões afetas ao procedimento de desdobro e a demora na liberação de construção no âmbito do Município. O debate ocorreu em virtude da aprovação do Requerimento n.80/2012, de autoria do vereador Angelo Roberto Réstio.

Na oportunidade, foram convocados o Engenheiro da Prefeitura, sr. Arlindo Donato dos Santos, e o Coordenador Geral, Dr. José Antonio Malagueta Merenda, para prestar esclarecimentos sobre a matéria. O inspetor do CREA de Nova Odessa, sr. Leonardo César de Campos, também participou do evento.

Instado a se manifestar sobre o procedimento de desdobro no período que antecede o ano de 2009, o Engenheiro da Prefeitura afirmou que o processo era permitido quando havia duas unidades residenciais com “habite-se” no mesmo lote, e, ainda, com escritura em nome de duas pessoas. Também era exigida a averbação da área de construção na matrícula do imóvel. Aduziu que apenas os lotes mais antigos podem ser objeto de desdobro, uma vez que nos loteamentos recém aprovados há impedimento expresso nesse sentido.

O Coordenador Geral da Prefeitura, por seu turno, acrescentou que os requerimentos de desdobro estão sendo encaminhados ao COMDUR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município), cujo órgão teria designado uma comissão para analisar, de forma técnica, as situações concretas submetidas à sua apreciação. Aduziu que a morosidade no andamento dos pedidos de desdobro deve-se à ausência de qualificação em relação aos profissionais escolhidos pela população (engenheiros) para solucionar a questão. Entende que a falta de conhecimentos dos sobreditos profissionais obstará a regularização dos lotes em um tempo aceitável.

Analisando a legislação local, observamos que a matéria (subdivisão de lotes) era tratada pela Lei n. 911, de 05 de dezembro de 1984.

Após a publicação do Plano Diretor (Lei Complementar n. 10/2006), o assunto passou a ser disciplinado pela Lei Complementar n. 19, de 17 de setembro de 2008.

Neste sentido, a subdivisão de lotes é autorizada desde 1984. Todavia, a norma ora vigente (art. 4º da LC 19/08) excetua os lotes de terreno, cuja aprovação do loteamento vedou, expressamente, a subdivisão, o desdobro, o desmembramento ou o fracionamento dos lotes.

Isto posto, entendemos que os desdobros e as subdivisões são permitidos, nos termos da Lei Complementar n.19/2008, verbis:

“Art. 1.º Ficam autorizadas os desdobros, ou as subdivisões de lotes, que atendam os requisitos enunciados nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro. O lote a ser desdobrado ou subdividido deve ter construção em pelo menos um dos lados, ou já possuir projeto aprovado de casa geminada ou de casas separadas, e possuir contrato ou escritura em nome de dois ou mais proprietários, excluindo o cônjuge.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Parágrafo Segundo. *Em qualquer das hipóteses estabelecidas neste artigo e seus parágrafos, as construções devem obedecer a lei de edificações e zoneamento vigente no município.*

Parágrafo Terceiro. *O lote já desdobrado, ou subdividido, do terreno principal, deve possuir, no mínimo, 5,00 metros de frente para a via pública e área mínima de 125 metros quadrados."*

O art. 7º da referida lei, por seu turno, estabelece que a mesma será regulamentada através de Decreto.

Assim, em 26 de fevereiro de 2010, foi editado o Decreto n. 2.569. Sob o pretexto de regulamentar a LC n.19/2008, o decreto suspendeu todas as autorizações de desdobro ou subdivisão de lotes, com construção ou não, até que fosse efetuada a revisão da legislação pertinente.

Após ter sido questionado por esta Casa Legislativa sobre o tema - através da aprovação do Requerimento n.299/2010 -, o Prefeito Municipal expediu o Decreto n.2.622, de 16 de agosto de 2010, revogando expressamente o decreto anterior.

Os § 1º e 2º do Decreto ora vigente assim estabelecem:

“Art. 1º. *Todos os requerimentos de autorizações de desdobro ou subdivisão de lotes com construção, serão recebidos pelo setor de protocolo, analisados e encaminhados ao CONDUR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Nova Odessa.*

Parágrafo único. *O Setor de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Nova Odessa será o órgão da municipalidade responsável por todas as análises técnicas, antes de remeter para análise e aprovação pelo CONDUR.*

Art. 2º. *Nos processos de desmembramento, a CODEN deverá emitir certidão de disponibilidade de água tratada para mais uma unidade consumidora, assim como, quanto a coleta e ao afastamento de esgoto domiciliar.*

Parágrafo único. *Não havendo disponibilidade de fornecimento de água ou de coleta e afastamento de esgoto sanitário, para a localidade do imóvel que se pretende desmembrar ou subdividir, o prosseguimento da solicitação aguardará até que reúna condições, ou possibilitá-la com recursos próprios do interessado."*

Ocorre que, mais uma vez, o decreto municipal ultrapassou seus limites regulamentares. Conforme ensina Maria Sylvia Zanella de Pietro: *“Quando comparado à lei, que é ato normativo originário (porque cria direito novo originário de órgão estatal dotado de competência própria derivada da Constituição), o decreto regulamentar é ato normativo derivado (porque não cria direito novo, mas apenas estabelece normas que permitam explicitar a forma de execução da lei)” (DIREITO ADMINISTRATIVO, 20ª ed., São Paulo: Ed. Atlas, 2007, p. 216).*

Desse modo, não pode o Decreto Municipal nº 2.622/2010, sob o argumento de regulamentar a Lei Complementar n.19/2008, estabelecer obrigações por ela não definidas.

Entendemos, portanto, que o decreto do Poder Executivo exorbitou o seu poder regulamentar, impondo obrigações sem que as mesmas estejam presentes na lei municipal que trata da matéria.

Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Carta Magna, "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei". Assim, considerando-se que a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio da legalidade restrita, ou seja, apenas pode realizar os atos estritamente previstos em lei, entendemos que a fixação de outras exigências (especialmente aquelas previstas em decretos), viola o princípio da legalidade expressamente previsto no art. 37, *caput* da Constituição Federal.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Diante ao exposto, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a matéria, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

- a) Quantos processos de desdobro tramitam na Prefeitura Municipal?
- b) Os processos em questão são submetidos à apreciação de quais setores da Administração?
- c) Quais são as exigências fixadas pela Prefeitura Municipal (por setor) para a regularização do imóvel no caso de desdobro? Especificar cada exigência, e se as mesmas decorrem de lei municipal, estadual ou federal (artigo e número da lei).
- d) Em quais loteamentos o desdobro está proibido? Mencionar legislação que contenham restrição nesse sentido.
- e) Com relação ao título de propriedade, a lei anterior (art. 1º da Lei n.911/1984) exigia a apresentação de título de propriedade do imóvel ou compromisso de compra e venda devidamente registrado. A lei ora vigente (LC n.19/2008) exige apenas “contrato ou escritura em nome de dois ou mais proprietários, excluído o cônjuge”, nos termos do § 1º do art. 1º. Qual é a interpretação dada pela Administração com relação ao título de propriedade exigido, uma vez que o Coordenador Geral da Prefeitura teceu severas críticas àqueles que apresentam requerimentos apresentando apenas “contratos de gaveta”.
- f) Com relação à emissão de carnê de IPTU, antigamente a Prefeitura Municipal emitia carnês distintos para cada casa construída sobre o mesmo lote de terreno. Atualmente, é emitido um único carnê de IPTU, independentemente do número de casas existentes no lote. Questionado sobre o assunto, o Coordenador Geral afirmou que a sistemática foi alterada em face de decisão judicial. Encaminhar cópia da referida decisão, caso houver.
- g) Foi mencionado no debate que o COMDUR nomearia uma Comissão composta por representantes técnicos para proceder à análise técnica dos casos concretos submetidos ao seu crivo. Esta informação procede?
- h) Na afirmativa, essa comissão não estaria exercendo atribuições de competência do Setor de Obras e Urbanismo, uma vez que o parágrafo único do art. 1º do Decreto n.2.622/2010 fixa que referido setor “*será o órgão da municipalidade responsável por todas as análises técnicas, antes de remeter para análise e aprovação pelo CONDUR*”?
- i) Encaminhar cópia da Portaria de nomeação dos membros do COMDUR, bem como seu Regimento Interno.
- j) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 18 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 244/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal sobre a Secretaria Municipal de Educação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A publicação da portaria n. 6.498, de 20 de março de 2012, que nomeou servidor para ocupar o cargo de Coordenador Municipal de Educação nos chamou a atenção para o inchaço da máquina pública, através da contratação pelo regime de exceção (comissionamento) em todos os setores municipais, e, especialmente, na Secretaria Municipal de Educação.

A Lei Complementar n. 21/2009, que dispõe sobre a reforma administrativa da Prefeitura do Município de Nova Odessa, além de instituir a Secretaria Municipal de Educação, criou os cargos de Secretário Municipal de Educação e de Secretário Municipal Adjunto de Educação. Já, o art. 39 da referida norma dispôs que os cargos existentes na Coordenadoria Municipal de Educação, até a promulgação daquela lei, passariam a integrar a Secretaria Municipal de Educação.

Por outro lado, em 2011, através da Lei 2557, houve a criação de mais quatro cargos para a referida Secretaria, quais sejam, um cargo público de Assessor de Departamento de Planejamento Administrativo e Financeiro, um cargo público de Assessor de Departamento de Apoio ao Educando e dois cargos públicos de Assessor Adjunto de Departamento de Apoio ao Educando. Ocorre ainda que em 2012 foi criado ainda, através da Lei 2557 o cargo de Assistente Técnico Jurídico da Secretária de Educação. Neste sentido, ao já extenso quadros de servidores comissionados da Educação foram acrescidos mais 07 (sete) novos cargos.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre o número de servidores comissionados que compõe a Secretaria Municipal de Educação, enviando-nos, outrossim, relação contendo os cargos e o nome dos atuais ocupantes.

Nova Odessa, 19 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 246/2012

Assunto: Solicitam informações do Chefe do Executivo sobre a utilização do brasão de armas do Município nos ônibus que realizam o transporte coletivo urbano.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Verificamos que os ônibus que realizam o transporte coletivo de passageiros no âmbito do município possuem em suas laterais o brasão de Nova Odessa. Este fato nos chamou a atenção, especialmente no tocante a legalidade dessa utilização, pelas razões a seguir expostas.

Os Símbolos Municipais, que estavam abolidos desde 10 de novembro de 1937, foram restabelecidos pela Constituição de 1946 (art. 195, parágrafo único) e vêm sendo mantidos pelas demais, inclusive pela vigente Constituição da República (art. 13, § 2º). Com essa permissão constitucional, podem os Municípios ter sua bandeira, seu escudo, seu brasão ou emblema, seu selo e seu hino próprios.

Neste sentido, o nosso Município adotou brasão de armas e bandeira próprios em 1965, através da Lei n. 181, de 24 de junho de 1965. Esta lei também veda o uso do brasão e da bandeira em propaganda de ordem política ou comercial que possam deturpar suas finalidades cívicas (art. 2º).

Sobre a questão, ensina Hely Lopes Meireles, na obra "Direito Municipal Brasileiro", 15ª edição, p. 140, que *"O uso dos Símbolos Municipais é privativo do Município, não nos parecendo que possa ser cedido ou permitido a particulares para emblema de comércio ou marca de fábrica de produtos locais. Isto porque o Símbolo é um sinal público dos atos oficiais do Município, integrante de seu patrimônio indisponível. Acresce, ainda, que a cessão viria constituir privilégio para o cessionário, registrável nos termos do Código da Propriedade Industrial, e tal privilégio criaria uma situação de desigualdade jurídica para os demais municípios que se vissem privados do uso do mesmo Símbolo"*.

Em face do exposto, tendo em vista às disposições contidas no art. 2º de Lei n. 181/1965, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a legalidade da utilização do brasão nos ônibus que realizam o transporte de passageiros no município, haja vista que os mesmos pertencem a empresa privada, informando-nos, outrossim, se o brasão será retirado dos veículos em questão.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 247/2012

Assunto: Solicitam ao Chefe do Executivo o envio de projeto de lei para conferir denominação às ruas do bairro Altos do Klavin, que são prolongamentos de ruas já denominadas do Residencial Klavin, conforme especificam.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Consoante consulta realizada ao Setor de Cadastro dessa Prefeitura Municipal, verificamos que as ruas 2, 4, 7 e 10 do bairro Altos do Klavin são, respectivamente, prolongamentos das ruas José de Camargo, Emílio Bassora, Geraldo Leme e Higino Bassora, todas situadas no Residencial Klavin.

Em face do exposto, objetivando conferir correta denominação às vias públicas em questão, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de envio de projeto de lei a esta Câmara Municipal, com o escopo de conceder denominação às ruas acima mencionadas.

Nova Odessa, 24 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO LUCAS ALVES

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 248/2012

Assunto: Solicitam informações do Chefe do Executivo sobre a implantação de ciclovias no município, especialmente na Avenida Ampélio Gazzetta, nos trechos abaixo especificados.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Plano Diretor (Lei Complementar n. 10/2006), ao fixar as regras para o desenvolvimento urbano do Município, previu a criação da estrutura cicloviária da nossa cidade, nos seguintes termos:

Art. 79. *Fica criada a estrutura cicloviária do Município a partir de implantação da primeira ciclovia ao longo do Ribeirão Quilombo e do Córrego Capuava;*

§ 1º. A ciclovia está delimitada no Mapa 01 e no Quadro 01, integrantes desta Lei.

§ 2º. Além destas ciclovias, poderão ser criadas ciclofaixas em outras vias, onde será prioritária a circulação de bicicletas.

§ 3º. Nos principais espaços públicos do Município, principalmente na região central deverão ser implantados bicicletários.

§ 4º. O executivo deverá desenvolver campanhas educativas visando estimular o uso da bicicleta, como meio complementar de transporte, assim como aumentar a segurança na sua utilização, buscando ampliar o respeito dos motoristas e dos cidadãos em geral pelos ciclistas.

§ 5º. O projeto da ciclovia prevista nos incisos no "caput" deste Artigo deve ser compatibilizado com os planos de implantação do Parque Linear Capuava - Quilombo.

Neste sentido, ano após ano, este Legislativo vem questionando a Administração Municipal sobre a implantação do sistema em questão. O principal argumento apresentado pelo Chefe do Executivo para a não execução das obras se refere à ausência de recursos financeiros.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a existência de projeto voltado à implantação de ciclovias no município, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Realmente, existe projeto da Administração para a implantação de ciclovias na cidade, conforme disposto no art. 79 do Plano Diretor?

b) Qual o valor estimado da obra?

c) Existem estudos para implantação de ciclovias em outros pontos da cidade? Quais vias serão contempladas?

d) Existe projeto voltado à implantação de ciclovia na Avenida Ampélio Gazzetta, entre o Parque Industrial Harmonia e o Residencial Francisco Lopes Iglesias, bem como no trecho compreendido entre a Avenida Eddy de Freitas Crissiúma até a Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, no Jardim Capuava?

e) A Prefeitura pretende implantar algum trecho de ciclovia neste exercício? Na afirmativa, qual a data prevista para o início das obras?

f) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO LUCAS ALVES

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 249/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de adotar medidas no sentido de evitar acúmulo de água na Rua Carmine Picone, Jardim Europa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que reclamaram quanto a situação da água que acumula na Rua Carmine Picone, Jardim Europa.

De acordo com fotos anexas, a referida via acumula grande volume de água em dias chuvosos.

A medida se faz necessária para facilitar o trânsito de veículos e pedestres e evitar transtornos aos moradores.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, principalmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão.

- Há possibilidade de adotar medidas no sentido de evitar o acúmulo de água na referida via? Em hipótese afirmativa, quando ocorrerá a obra?

Nova Odessa, 25 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES



Foto 01



Foto02



Foto 03



Foto 04



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 250/2012

Assunto: Encaminha ao Prefeito Municipal o abaixo-assinado anexo, elaborado pelos moradores do Residencial Mathilde Berzin, postulando a implantação de um semáforo no cruzamento das avenidas Brasil e Ampélio Gazzetta.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista o abaixo-assinado anexo, formulado pelos moradores do Residencial Mathilde Berzin, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, encaminhando o referido documento e solicitando informações sobre a possibilidade de atendimento do pedido nele contido, voltado a implantação de um semáforo no cruzamento das avenidas Brasil e Ampélio Gazzetta.

A medida visa reforçar o pedido apresentado ao Chefe do Executivo em fevereiro do corrente ano, através do requerimento n. 59/2012, de autoria dos subscritores.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 251/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal sobre a atuação da Pedreira Fazenda Velha.

Senhores Vereadores:

Em setembro de 2011, este Legislativo encaminhou requerimento ao Prefeito Municipal, questionando-o acerca das medidas que poderiam ser adotadas em prol dos munícipes residentes no Parque dos Pinheiros, que se sentem prejudicados pela atuação da empresa Pedreira Fazenda Velha.

Em apertada síntese, o Chefe do Executivo informou que *“as pessoas que se julgarem prejudicadas deverão procurar pelo engenheiro responsável pela aprovação do projeto de construção do seu imóvel, solicitando-lhe a elaboração de Laudo Técnico e, se houver constatação de danos decorrentes de atividades da empresa, procurar seus direitos na Justiça”*. Ele ainda fez a seguinte advertência a este Legislativo: *“(…)Aliás, essa digna Edilidade tem sido acionada em muitos outros casos semelhantes indevidamente, por munícipes que desconhecem a lei, para a defesa de direitos personalíssimos e não da população em geral”*.

Em que pese a posição acima externada, entendemos que os fatos extrapolam o âmbito pessoal, pois atingem um loteamento inteiro, com possíveis prejuízos ao meio ambiente. Esta assertiva é corroborada pelas informações veiculadas no “Jornal de Nova Odessa”, edição do dia 26 de abril, sobre o protesto realizado pelos moradores contra a pedreira e a Administração Municipal.

Além dos problemas causados aos imóveis, os moradores alegam que as atividades da pedreira têm ocasionado o fechamento da Estrada Municipal Rodolfo Kivitz. Alegam, ainda, que quanto mais perto que a pedreira chega da lagoa, que faz o abastecimento de água potável municipal, maior o risco de assoreamento e de eventual escassez de água potável na cidade.

Sobre o risco ambiental, a assessoria de imprensa da Prefeitura informou que a Coden esclareceu que a atividade da pedreira, **a princípio**, não gera qualquer impacto nas represas do sistema Recanto. (grifo nosso)

Em face do exposto, tendo em vista a relevância de que se reveste a matéria, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar oficialmente sobre a existência de riscos ao sistema Recanto, bem como sobre a interdição da Estrada Municipal Rodolfo Kivitz.

Requeremos, por último, se digne enviar a este Legislativo o cronograma de datas e horários das explosões programadas pela Pedreira Fazenda Velha.

Nova Odessa, 25 de abril de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 252/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal sobre a merenda escolar.

Senhores Vereadores:

O acesso à merenda escolar é direito dos alunos, nos termos do art. 208, VII, da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Para conferir efetividade ao sobredito dispositivo legal, foi criado o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. Dada a sua relevância, o programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAEs), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Secretaria Federal de Controle Interno (SFCI) e pelo Ministério Público.

Além dos órgãos acima mencionados, este Legislativo também vem acompanhando atentamente a questão. Neste sentido já foram realizados um debate e vários requerimentos sobre o assunto.

A qualidade da alimentação fornecida aos nossos alunos também é uma preocupação constante, sendo certo que os subscritores encaminharam ao Chefe do Executivo proposição voltada à inclusão do Município no projeto Escola Saudável (requerimento n. 196/2009). Trata-se de projeto que pretende implementar, em todo o País, um programa de educação do lanche escolar e estimular a atividade física; o intuito é promover a melhoria da qualidade de vida do estudante, prevenindo a obesidade infantil e o erro alimentar.

Em face do exposto, considerando o interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a merenda servida na Rede Municipal de Ensino, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Quem é o profissional responsável pela elaboração dos cardápios?

b) Eles atendem completamente as necessidades nutricionais das crianças?
Enviar cópia dos referidos menus.

c) Os cardápios são aprovados pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar?

d) Há o acompanhamento da execução desses cardápios?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 25 de abril de 2012.

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO Nº. 253/2012

Assunto: Informações do Prefeito Municipal no tocante ao fornecimento de aparelhos auditivos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que estão necessitando aparelhos auditivos pedindo a nós que procurássemos sensibilizar o Chefe do Poder Executivo acerca da possibilidade deste município fornecer o aparelho em questão, bem como auxiliá-los na reposição das baterias necessárias para o adequado funcionamento do mesmo.

Ocorre que, Senhor Prefeito, muitas dessas pessoas estão em idade avançada e condição social vulnerável e devido à falta de audição acabam tendo suas atividades da vida diária prejudicada, refletindo diretamente em sua qualidade de vida.

Diante do exposto, em atendimento a solicitação de munícipes, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de fornecer o aparelho auditivo, bem como as baterias para o devido funcionamento dos mesmos.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 254/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal e da empresa Rápido Sumaré sobre a possibilidade de implantação de rastreadores nos veículos que realizam o transporte coletivo de passageiros, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 2011, esta Câmara Municipal aprovou novas regras para o transporte coletivo de passageiros, contidas na Lei n. 2.497, de 20 de maio de 2011. O objetivo principal desta norma é assegurar, à população, a prestação de um serviço de qualidade. Neste sentido, foi sacramentado que o serviço público de transporte coletivo é serviço essencial, devendo ser prestado de forma adequada ao pleno atendimento do usuário, considerando-se prestação adequada do serviço a que satisfaz as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade das técnicas, da tecnologia, do atendimento, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

A Administração também foi diligente na elaboração do edital de licitação que culminou na contratação da empresa que explora o serviço atualmente, pois no referido documento foram fixadas regras claras e precisas sobre as obrigações da empresa com relação aos usuários (item 19 do edital). Todavia, não obstante as gestões realizadas pela Prefeitura Municipal e pela empresa para oferecer à população um serviço de qualidade, ainda existem algumas irregularidades que precisam ser sanadas.

Trata-se do não cumprimento dos itinerários pelos motoristas, no que tange ao horário e ao trajeto (os veículos se atrasam ou passam antes do horário e não percorrem todo o trajeto/pontos estipulados). São problemas preexistentes ao atual contrato, mas que devem ser prontamente solucionados, uma vez que o edital fixa como condição à prorrogação do contrato a manutenção do nível satisfatório de qualidade dos serviços !.

Por outro lado, existe no mercado nacional equipamento destinado ao rastreamento de veículos, que poderia ser utilizado para eliminar o problema em questão. O rastreador é uma tecnologia que permite o controle de horários, itinerários, velocidades, rotas percorridas e quilometragem da frota. Em média, o



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

preço para manutenção do equipamento (em regime de comodato) é de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

Considerando que a frota que atende o nosso Município é composta por 06 (seis) veículos, seriam gastos, anualmente, para a disponibilização do serviço, aproximadamente, R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). De outra parte, a Lei n. 8.666/93 autoriza a alteração contratual, dispondo o § 6º do art. 65 que em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Em face do exposto, tendo em vista as várias reclamações recebidas sobre atrasos e alterações nas rotas, bem como a existência de permissão legal para se proceder a alteração do contrato, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e à empresa Rápido Sumaré, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de rastreadores nos veículos que realizam o transporte coletivo de passageiros, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) A empresa tem cumprido as exigências contidas no item 19 do edital, especialmente as relacionadas às itens 19.15, 19.16 e 19.17 (sistema de atendimento e relatório de reclamações)?

b) Enviar cópia do relatório encaminhado à Prefeitura Municipal sobre as reclamações registradas, as respostas formuladas e as providências adotadas, na forma, abrangência e periodicidade estabelecida (item 19.17 do edital).

c) Há a possibilidade de implantação de equipamento eletrônico que registre o percurso realizado pelos ônibus para coibir a alteração do trajeto?

d) Foram aplicadas as multas previstas no contrato (Alterar itinerário previsto no Termo de Referência – multa 600 tarifas e 1.200 na reincidência e Atraso no cumprimento do horário inicial das viagens, conforme estabelecido no Termo de Referência, salvo exceções comprovadas – multa 900 tarifas e 1.800 na reincidência)?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 26 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

¹ 12.3 - Se a concessionária mantiver o nível satisfatório de qualidade dos serviços, observada a inexistência de manifestação contrária de uma das partes e, após a devida justificativa, a concessão poderá ser prorrogada pelo período de 10 (dez) anos, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 1º da Lei Municipal 2.497/11.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 255/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.396, de 18 de março de 2010, que Dispõe sobre a reserva de caixa especial, nos supermercados, estabelecimentos congêneres e agências bancárias, para atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este Legislativo aprovou e o Prefeito Municipal sancionou em 2010 a Lei n. 2.396, contudo muitos municípios na tem conhecimento desta legislação devido a sua aplicabilidade.

Segundo a Lei os supermercados, estabelecimentos congêneres e agências bancárias fixados no Município são obrigados a reservar caixa especial para atendimento preferencial às seguintes pessoas:

- I - pessoas portadoras de deficiência;
- II - idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- III – gestantes;
- IV – lactantes,
- V - pessoas acompanhadas por crianças de colo, e
- VI – doadores de sangue, que comprovem essa situação através de documento oficial.

No artigo 2. da lei os estabelecimentos deverão afixar, no caixa especial, cartaz informativo contendo os seguintes dizeres: “Caixa para atendimento preferencial às pessoas portadoras de deficiência; idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; gestantes; lactantes; pessoas acompanhadas por crianças de colo e doadores de sangue”.

Contudo, não temos informações sobre a fiscalização e o cumprimento dessa lei no município.

Em face do exposto, e considerando a importância do sobredito programa para a saúde e desempenho escolar dos nossos alunos, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício Prefeito Municipal, postulando se digne informar sobre a aplicabilidade do projeto em questão no município.

Nova Odessa, 24 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 256/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de projeto destinado ao descarte apropriado de lâmpadas, semelhante ao trabalho desenvolvido pela Prefeitura de Rio Claro (Projeto Lixo no Lugar Certo).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A manifestação da Administração Municipal acerca da inexistência de projeto destinado à coleta e destinação de produtos nocivos ao meio ambiente, especialmente de lâmpadas fluorescentes e de LED (resposta ao requerimento n. 134/2012), levou-nos a procurar alternativas viáveis que pudessem ser adotadas pelo Município, para equacionar o problema em questão e assegurar um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Nesse sentido, no último dia 20 de abril, o primeiro subscritor se dirigiu à cidade de Rio Claro para conhecer o funcionamento da máquina denominada “papa-lâmpadas”, dentro do projeto “Lixo no Lugar Certo”.

A máquina tritura as lâmpadas e separa os materiais para depois reaproveitá-los. O equipamento foi desenvolvido pela empresa Naturalis Brasil e processa todo tipo de lâmpada, separando os resíduos em pó de fósforo (que retorna aos fabricantes de lâmpadas, podendo ser reutilizado até três vezes), mercúrio (destinado a laboratórios de faculdades e outros fins) e o vidro, que é aproveitado pelas indústrias de revestimentos cerâmicos.

Acreditamos que a Prefeitura possa subsidiar projeto semelhante, e assim dar plena efetividade às disposições contidas nos artigos 167 e 168 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

Art. 167. *Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, pondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

Parágrafo único. *Para assegurar a efetividade desse direito, o Município deverá articular-se com os órgãos regionais, estaduais e federais competentes e, ainda, quando for o caso, com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental.*

Art. 168. *O Município, mediante lei, criará sistema de administração de qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais, para organizar, coordenar e integrar as ações de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, assegurada a participação da coletividade, com o fim de:*

I – adotar medidas nas diferentes áreas da atividade pública e junto ao setor privado, visando manter e promover o equilíbrio ecológico e a melhoria da qualidade ambiental, prevenindo a degradação em todas as suas formas e impedindo ou mitigando impactos ambientais negativos e recuperando o meio ambiente degradado;

(...)

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de implantação de projeto semelhante (papa-lâmpadas) destinado ao descarte apropriado de lâmpadas.

Nova Odessa, 25 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 257/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Poder Executivo e da CPFL sobre as medidas que estão sendo adotadas para aumentar a iluminação na passarela que liga o Jardim Flórida ao Jardim Nossa Senhora de Fátima (passarela da Feltrin).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que utilizam diariamente a passarela que interliga o Jardim Flórida ao Jardim Nossa Senhora de Fátima, que nos relataram a falta de iluminação no local.

Em dezembro de 2011 foi encaminhado a Administração Municipal, requerimento aprovado por esse legislativo pedindo informações sobre melhoria na iluminação do local, porém mesmo com algumas intervenções ainda não foi o suficiente, segundo os moradores passam por ali.

Com pouca iluminação no local, no período noturno a passarela fica muito escura, deixando muitos munícipes preocupados quando precisam passar por ali, pois como está favorece a ação de marginais e coloca em risco a população que utiliza diariamente a passarela.

Neste contexto, visando proporcionar segurança aos munícipes que diariamente transitam pelo local e diante do exposto, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e a CPFL, postulando informações sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

FOTOS TIRADAS DO LOCAL EM 25/04/2012



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 258/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o plantio de árvores na “Vila da Melhor Idade”, no Jardim Santa Rita II.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em visita à “Vila da Melhor Idade”, no Jardim Santa Rita II, os vereadores subscritores foram questionados quanto à possibilidade do plantio de árvores na Rua Pedro Abel Jankovitz, nas proximidades da “Vila da Melhor Idade”, no Jardim Santa Rita II.

Por se tratar de casas destinadas a idosos, em condição social vulnerável e que em sua grande maioria não gozam de perfeita saúde, o plantio de árvores nesta localidade, trará uma melhor qualidade de vida aos moradores da vila, bem como será uma ação em prol ao “Município Verde”, além da formação da consciência coletiva voltada para a diminuição do aquecimento global.

Em face do exposto, considerando-se que os idosos merecem envelhecer com saúde, longevidade e dignidade **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de se plantar árvores na Rua Pedro Abel Jankovitz, nas proximidades da “Vila da Melhor Idade”, no Jardim Santa Rita II.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES

Fotos tiradas do local em 28/03/2012



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 259/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a emissão dos cartões do SUS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Ministério da Saúde está exigindo que todos os pacientes que necessitam realizar procedimentos como internação, consultas e exames ou retirar medicamentos possuam o Cartão SUS.

Da mesma forma, a Agência Nacional de Saúde (ANS) passou a exigir que os conveniados de planos de saúde também possuam sobredito cartão, com validade em todo o território nacional.

Tendo em vista que o prazo fixado pelo Ministério da Saúde para efetuar o novo cadastro termina em 05 de maio e que até a presente data poucos municípios tiveram acesso aos novos cartões, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a matéria, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Por que está atrasada a confecção das carteiras?
 - b) Recebemos informações de que o Município adquiriu a máquina de confeccionar os cartões em janeiro passado. Esta informação procede? Na afirmativa, enviar nota fiscal da compra respectiva.
 - c) Há possibilidade de ser realizado um mutirão nas UBSs para disponibilizar o novo cadastro à população?
 - d) Informações complementares.
- Nova Odessa, 26 de abril de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 260/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de avaliar todos os interessados em adquirir casas populares.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Consoante informações veiculadas no site da Prefeitura Municipal em 24 de outubro de 2011, referentes ao conjunto habitacional Terra Nova, das 847 unidades, 144 estão reservadas para famílias da primeira faixa de renda do "Minha Casa", e serão distribuídos às famílias de menor poder aquisitivo (zero a 3 salários de referência) em fase posterior do empreendimento.

De outra parte, o art. 2º da Lei n. 1.425/94 (alterada pelas leis n. 1.741/00 e n. 2.345/09), que cuida da implantação e a outorga em favor dos beneficiários de unidades de núcleos habitacionais, lotes urbanizados ou de quaisquer outros programas congêneres, nos quais a Prefeitura Municipal promova investimentos fixa que:

"Art. 2º. As normas e exigências para fins de inscrição, seleção e sorteio de cada plano habitacional, serão fixadas em decreto a ser baixado pelo Poder Executivo, observada como condição mínima que o interessado resida no Município".

Com fulcro nas disposições contidas neste artigo, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Há possibilidade de avaliar todos os interessados em adquirir casas populares?

b) O Poder Executivo baixou decreto fixando as normas e exigências para fins de inscrição, seleção e sorteio do referido plano habitacional? Na afirmativa, encaminhar decreto respectivo.

c) As famílias que não foram contempladas na primeira etapa podem participar da seleção relativa às 144 casas destinadas às famílias de menor poder aquisitivo?

d) Quantas famílias estão aptas a participar de uma nova seleção?

e) Quantas famílias foram selecionadas para a fase anterior do programa?

f) Quando está prevista a entrega das casas?

g) Informações complementares.

Nova Odessa, 26 de abril de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 261/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal sobre a falta de vacina tetravalente nas UBSs do município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Na sexta-feira, dia 13 de abril deste ano de 2012 o subscritor deste requerimento foi procurado por um munícipe que se mostrava preocupado diante do fato de ter ido a UBS existente no Jd. São Manoel para vacinar seu filho, porém não havia vacina no referido local.

Informa o munícipe que não havia na referida UBS a vacina tetravalente, usada para imunizar as crianças contra a difteria, o tétano, a coqueluche e a Haemophilus influenzae do tipo b, que causa um tipo de meningite. Segundo relata o munícipe ele ainda foi orientado a procurar pela vacina na UBS I, próximo a Vila Azenha e lá chegando foi informado de que além de não haver a vacina também não havia “geladeira” em funcionamento para armazenar adequadamente as vacinas.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a veracidade das informações prestadas, bem como se há falta de vacinas (tetravante, inclusive) e sistemas climatizados em perfeito funcionamentos nas UBSs do município.

Nova Odessa, 25 de abril de 2012.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 262/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de promover parceria com o Estado e com os municípios vizinhos para o fim que especifica (aquisição de uma draga para proceder ao desassoreamento do leito do Ribeirão Quilombo).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Na sessão ordinária havida em 02 de maio, ocorreu um debate para tratar sobre o desassoreamento do Ribeirão Quilombo. O encontro ocorreu em virtude da aprovação do Requerimento n.174/2012.

Por outro lado, em 1999 apresentei requerimento sugerindo à Administração Municipal que promovesse parceria com o Estado e com os municípios vizinhos para adquirir uma draga, para o fim específico de desassorear o leito do Ribeirão Quilombo.

Em que pese o decurso do tempo, o problema permanece atual.

Ante ao exposto e considerando-se a relevância da matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

a) Há possibilidade de a atual Administração firmar parceria com o Estado e com os municípios vizinhos para adquirir uma draga para desassorear o leito do Ribeirão Quilombo?

b) Na negativa, que medida a Administração pretende adotar para resolver esta questão?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 3 de maio de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 263/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de equipamento *air bag* nos veículos recentemente adquiridos pela Administração Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme amplamente veiculado pela imprensa regional, no último dia 03 de abril dois policiais morreram em serviço durante uma perseguição na Estrada Valencio Calegari, que liga Sumaré a Hortolândia. A viatura perdeu o controle e colidiu com uma árvore.

Fatalidades como esta poderiam ser evitadas se o veículo estivesse equipado com *air bag*, que se destina exclusivamente a impedir danos mais graves.

Por outro lado, tomamos conhecimento de que a Administração Municipal adquiriu recentemente quatro veículos novos, sendo duas viaturas para utilização do SEGAM e duas para o Setor de Trânsito.

Em face do exposto e considerando-se a importância do equipamento em questão, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre a matéria, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

a) Os quatro veículos adquiridos recentemente pela Administração Municipal possuem equipamento *air bag*?

b) O equipamento foi exigido no edital de licitação respectivo? Na afirmativa, encaminhar cópia do edital (is)?

c) Na negativa, existe a possibilidade de que nos próximos editais seja incluída esta exigência, especialmente na aquisição dos veículos a serem utilizados pelo SEGAM?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 3 de maio de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 264/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de adotar medidas no sentido de conter o processo de erosão no Córrego Picone, Jardim São Manoel.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que reclamaram quanto à situação do Córrego Picone paralelo à Rua Valter Pereira Diniz, Jardim São Manoel.

De acordo com fotos anexas, o referido Córrego apresenta processo de erosão acentuado.

A medida se faz necessária para evitar o processo de erosão.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, principalmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão.

- Há possibilidade de adotar medidas no sentido de evitar a erosão no referido Córrego? Em hipótese afirmativa, quando ocorrerá a obra?

Nova Odessa, 02 de maio de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARIOLON

ADRIANO LUCAS ALVES



Foto 01



Foto 02



Foto 03



Foto 04



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 265/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação da Ronda Escolar da Guarda Municipal, conforme especifica.

Senhores Vereadores:

Tendo em vista o aumento da violência e do tráfico de drogas na porta das escolas de nossa cidade, fomos procurados por educadores e pais de alunos, que assistem a esses eventos todos os dias e relatam que pessoas desconhecidas frequentam os horários de entrada e saída das escolas em atitude suspeita, abordando estudantes com a venda de drogas.

Os pais, mesmo morando nas proximidades das escolas, levam e buscam os filhos, temendo que sejam aliciados por marginais. Vimos que só as viaturas da Polícia Militar não são suficientes para um melhor acompanhamento em todas as escolas, facilitando, assim, a ação dessas pessoas.

Uma solução viável para o problema seria o aumento do contingente da Guarda Municipal, no sentido de formar uma frota específica para atuar diariamente nas escolas no intuito de inibir essas ações ilícitas, gerando segurança total aos alunos, pais e educadores, que hoje estão aterrorizados diante desta realidade.

Esta medida está sendo adotada por inúmeros municípios, de vários estados do país, como Santa Fé do Sul e Limeira, em São Paulo, Corumbá, no Mato Grosso do Sul, Sobral, no Ceará, e Duque de Caxias, no Rio de Janeiro.

Neste mesmo sentido, tramitam na Câmara dos Deputados o projeto de lei n. 2.735/2011, de autoria do deputado federal Dimas Fabiano, que torna obrigatória a vigilância, pelos órgãos de segurança pública estaduais e distrital ou pelas guardas municipais, das escolas públicas de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, e a Proposta de Emenda à Constituição n. 215/2007, que visa conferir as guardas municipais competência para realizar, no âmbito do município e ressalvadas as competências da União e do Estado, o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública.

Em face do exposto, considerando que compete privativamente ao Município criar e manter guarda municipal armada, destinada à proteção dos bens, serviços e instalações públicas, inclusive das pessoas, em caráter preventivo (art. 10, X, da Lei Orgânica do Município), **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de implantação da Ronda Escolar da Guarda Municipal nas escolas.

Nova Odessa, 2 de maio de 2012.

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 266/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a manutenção da malha asfáltica da Avenida Ampélio Gazzetta, em frente à empresa Tintex, na divisa com Sumaré.

Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação de moradores que se utilizam da Avenida Ampélio Gazzetta, ao lado das Faculdades Network, em frente à empresa Tintex, na divisa da cidade de Sumaré, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a existência de projeto voltado à manutenção da malha asfáltica do referido local.

Salientamos a necessidade da manutenção da referida via, porque o asfalto neste local, em sua lateral, está se deslocando, formando um enorme buraco, podendo ocasionar acidentes diversos, tanto para os transeuntes, como para os motoristas e com as águas da chuva está se tornando uma cratera.

Já foi presenciada a retirada de carros que afundaram neste local, e a cada dia está ficando mais perigoso, pois quando chove muito, o trânsito é deslocado para este lado da pista, e como a água transborda sobre o asfalto não dá para perceber o perigo. Nesse sentido, a manutenção desta rua é medida de extrema relevância, evitando assim danos maiores.

As fotos, em anexo, demonstram a necessidade do atendimento ao pedido contido na presente proposição.

Nova Odessa, 03 de Maio de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Foto 01



Foto 02



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 267/2012

Assunto: Solicita informações da direção da Unimed sobre a possibilidade de implantação de uma unidade de pronto atendimento em nosso município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Unimed, em três décadas de bons serviços prestados, se tornou uma referência regional (e nacional) na área da Saúde, sendo que a procura pelos seus serviços tem aumentado a cada dia. Acreditamos que uma boa parcela da nossa população está conveniada a referida cooperativa, através de planos individuais e coletivos (pelas empresas).

Por outro lado, não obstante a excelente estrutura de atendimento existente em Americana (moderníssimo hospital, com 131 leitos, novos equipamentos em Centro Cirúrgico, UTI adulto e infantil, serviço de Hemodinâmica, Pronto Atendimento, além de serviços de Diagnósticos por Imagem, Nutrição, Farmácia e espaço exclusivo para cirurgias ambulatoriais), em Nova Odessa o atendimento é prejudicado, pois há na cidade apenas uma Central de Atendimento ao Cliente e Laboratório.

Neste sentido, mesmo que o munícipe possua convênio médico, nos casos de urgência e emergência, ele procura atendimento no Hospital Municipal, devido à inexistência de uma unidade de pronto atendimento local.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao diretor presidente da Unimed, Dr. Rafael Moliterno Neto, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de uma unidade de pronto atendimento da Unimed em nosso município.

Nova Odessa, 3 de maio de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 268/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de redução da altura das lombadas por onde transitam os ônibus urbanos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Recentemente, foram disponibilizados novos ônibus urbanos para atender melhor a população novaodessense. Todavia, os novos veículos são mais baixos e estão encontrando dificuldades para transpor as lombadas, havendo, portanto, a necessidade da redução da altura das mesmas, mediante estudos junto aos setores competentes.

A medida se faz necessária para melhor cumprimento dos horários, agilidade no trânsito, manutenção dos ônibus e também mais segurança aos usuários.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade da redução das alturas das lombadas situadas nos percursos dos ônibus urbanos.

Nova Odessa, 09 de maio de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 269/2012

Assunto: Convoca o Coordenador Geral, Dr. José Antonio Malagueta Merenda, e o Contador da Prefeitura, Sr. José Luiz Dutra, e convida os presidentes, secretários e tesoureiros do SOS-NO, SEANO e PROANO, para debater sobre as verbas recebidas pelas referidas entidades dos cofres públicos e sobre as atividades, composição de diretorias e outras informações acerca das referidas organizações.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ninguém desconhece que a “Guardinha de Nova Odessa”, como é conhecida na nossa comunidade, prestou e presta relevantes serviços à comunidade, sendo objeto de incontáveis elogios, mas poucos sabem sequer da existência das entidades conhecidas como SEANO e PROANO, ligadas ou interligadas ao SOS-NO.

Paralelamente ao reconhecimento por seus serviços, ao longo dos anos são numerosos os questionamentos sobre a composição de seus membros e rumores sobre a cobrança de valores por guardinhas quando estão alocados nas empresas. Mais recentemente, um dos membros dessas entidades, reclamou em público sobre a falta de informações e acesso aos documentos e registros da entidade, bem como sobre a destinação dada às verbas recebidas do Município, do Estado e da União.

Pesa ainda sobre referidas entidades de estarem sendo geridas há décadas por familiares de cidadão que hoje ocupa um assento nesta Casa de Leis, como vereador, o que seria incompatível com o decoro parlamentar.

Há, ainda, Senhor Presidente e Nobres Colegas, dúvidas sobre a existência ou não de um cardápio previamente estabelecido, balanceado e se é acompanhado por nutricionista sobre as refeições servidas aos guardinhas, aliás, essa preocupação já foi externada pelo vereador Vagner Barilon, com relação às escolas públicas.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse público na apuração dos fatos, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, com fulcro no art. 16, X, da Lei Orgânica do Município, postulando que o mesmo se digne dar ciência ao Coordenador Geral, Dr. José Antonio Malagueta Merenda, e ao Contador da Prefeitura, Sr. José Luiz Dutra, desta convocação.

Requeiro, ainda, o envio de convites aos presidentes, secretários e tesoureiros do SOS-NO, SEANO e PROANO, a presidente do Conselho Tutelar de Nova Odessa, assim como convite aos senhores Manoel Silveira Pinheiro, Dorival Antonio Gazzetta, Rita de Cássia Diniz Gazzetta, José Antonio Lucente, Maria de Fátima Alvarenga, Marco Antonio da Silva, Edson Lebre, Luiz Becker, Valdirene Araújo Milani e José Cosmo Rocha de Souza, para debaterem sobre verbas recebidas pelas referidas entidades dos cofres públicos e sobre as atividades, composição de diretorias e outras informações acerca das atividades de referidas organizações, no próximo dia 28 de maio de 2012, às 18:00 horas.

Alternativamente, Senhor Presidente, o debate poderia ser designado para o dia 04 de junho de 2012, às 18:00 horas, durante sessão plenária, no caso da primeira data apontada tornar exíguo a expedição dos ofícios de convocação e convites.

Nova Odessa, 08 de maio de 2012.

AUREO NASCIMENTO LEITE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 270/2012

Assunto: Solicita informação do Presidente do Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa – SOS, sobre a merenda servida aos estudantes-estagiários.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme esclareceram os vereadores Adriano Lucas Alves, José Carlos Belizário e Vagner Barilon, através do requerimento n. 252/2012:

“O acesso à merenda escolar é direito dos alunos, nos termos do art. 208, VII, da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Para conferir efetividade ao sobredito dispositivo legal, foi criado o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. Dada a sua relevância, o programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAEs), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Secretaria Federal de Controle Interno (SFCI) e pelo Ministério Público.

Além dos órgãos acima mencionados, este Legislativo também vem acompanhando atentamente a questão. Neste sentido já foram realizados um debate e vários requerimentos sobre o assunto.

A qualidade da alimentação fornecida aos nossos alunos também é uma preocupação constante, sendo certo que os subscritores encaminharam ao Chefe do Executivo proposição voltada à inclusão do Município no projeto Escola Saudável (requerimento n. 196/2009). Trata-se de projeto que pretende implementar, em todo o País, um programa de educação do lanche escolar e estimular a atividade física; o intuito é promover a melhoria da qualidade de vida do estudante, prevenindo a obesidade infantil e o erro alimentar.”

O tema abordado pelos nobres vereadores é de suma importância, entretanto, nos questionamentos por eles formulados, não foi solicitada informações do Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa.

Em face do exposto, considerando que os alimentados pelo SOS são estudantes e como tal o controle alimentar deve ser tratado de forma a tornar claro o correto atendimento às normas alimentares, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao presidente do Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa, postulando informações sobre a alimentação servida naquela instituição, nos mesmos moldes do requerimento n. 252/2012, já aprovado por esta Casa Legislativa, a saber:

a) Quem é o profissional responsável pela elaboração dos cardápios?

b) Eles atendem completamente as necessidades nutricionais das crianças?

Enviar cópia dos referidos menus.

c) Os cardápios são aprovados pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar?

d) Há o acompanhamento da execução desses cardápios?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 08 de maio de 2012.

AUREO NASCIMENTO LEITE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 271/2012

Assunto: Solicitam informações do Chefe do Executivo sobre o Plano Municipal de Mobilidade e de Estruturação Viária.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Lei Federal n. 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, dispõe que nos Municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes e em todos os demais obrigados, na forma da lei, à elaboração do plano diretor, deverá ser elaborado o Plano de Mobilidade Urbana, integrado e compatível com os respectivos planos diretores ou neles inserido. Ela determina, ainda, que os Municípios que não tenham elaborado o Plano de Mobilidade Urbana terão o prazo máximo de 3 (três) anos para elaborá-lo. Findo o prazo, eles ficarão impedidos de receber recursos orçamentários federais destinados à mobilidade urbana (art. 24, §§ 1º e 3º).

Neste sentido, revendo o Plano Diretor do Município (Lei Complementar n. 10/2006), verificamos a existência de dispositivos relacionados à Política Municipal para a Mobilidade. Dispõe o seu art. 80, que o Poder Executivo Municipal elaborará o Plano Municipal de Mobilidade e de Estruturação Viária, o qual deverá ser divulgado para debate e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (parágrafo único).

O Plano Diretor prevê, também, que deverá ser criado o Programa Municipal de Mobilidade e Estruturação Viária com o objetivo de implementar as intervenções na área da mobilidade, previstas no Plano Diretor e detalhadas no Plano Municipal de Mobilidade e Estruturação Viária, de modo integrado com as demais políticas públicas (art. 82 do Plano Diretor).

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o Plano Municipal de Mobilidade e de Estruturação Viária, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) O referido plano já foi elaborado pelo Executivo Municipal? Na afirmativa, enviar cópia do documento. Na negativa, em que fase os estudos se encontram?

b) Quem é o responsável pela área em questão?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 08 de maio de 2012.

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 272/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre área pública destinada à Associação dos Proprietários de Chácara do Recanto Solar.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Consoante informação de alguns moradores do Recanto Solar, a área localizada no referido bairro, onde foi construído um salão de festas sob o comando da Associação dos Proprietários de Chácara do Recanto Solar pertencia ao Município, sendo que a mesma teria sido doada para a construção de uma igreja. Todavia, realizada pesquisa no *site* da Prefeitura não localizamos lei que tratasse do assunto (doação de área).

Em face do exposto, para esclarecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a referida área, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) A área em questão pertencia ao Município?
- b) Na afirmativa, ela foi doada à Associação dos Proprietários de Chácara do Recanto Solar? Para qual finalidade? Enviar cópia do instrumento legal.
- c) Na negativa, a quem pertence a referida área conforme os dados cadastrais existentes nos setores competentes da Prefeitura Municipal?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 08 de maio de 2012.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 273/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal sobre a instalação de um poste com iluminação e um portão no Estacionamento do Parque Ecológico Isidoro Bordon, “Zoológico Municipal”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 03 de outubro de 2011, foi aprovado o Requerimento nº 581/2011, de autoria dos vereadores subscritores, questionando a instalação de um poste com iluminação e um portão no Estacionamento do Parque Ecológico Isidoro Bordon “Zoológico Municipal”, localizado na Rua João Bolzan no Residencial Mathilde Berzin.

Em resposta encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo a esta Casa de Leis, datada de 17 de outubro de 2011, informou o mesmo que a referida via encontrava-se bem iluminada, e que a concessionária Companhia Paulista de Força e Luz é a única responsável pela manutenção de todo o sistema de iluminação pública. Sendo que a Prefeitura cabe apenas, quando alguma reclamação ou problema chega ao conhecimento da Administração, repassar o assunto para a CPFL, através do telefone 0800.10.10.10; para que tome as providências devidas para que sejam solucionados dentro do prazo de 24 horas.

Ainda sobre o assunto, o Prefeito destacou que entende que é desnecessário mais iluminação noturna, porque no local citado não há expediente noturno. O executivo não se manifestou quanto a instalação do portão no estacionamento citado.

Repassando aos munícipes que nos procuraram a resposta do Prefeito Municipal, os moradores nos relataram que entendem como um descaso da Administração Pública com os mesmos, pois o assunto é de extremo interesse público e o problema acontece em frente a um órgão público, pertencente à municipalidade, ou seja, deve ser também do interesse do município buscar resolve-lo.

Segundo moradores da localidade, a falta de iluminação e do portão no local está servindo para a concentração de usuários de drogas, bem como para a prática de atos obscenos o que têm gerado preocupação aos munícipes do bairro.

Diante do exposto e da relevância da matéria, atendendo ao clamor de munícipes, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando novamente esclarecimentos sobre o problema em questão, pois a implantação de iluminação e do portão no sobredito local é sim necessário conforme acima exposto.

Nova Odessa, 09 de maio de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES
Fotos do local no período diurno – 08/05/2012



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 274/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de construir passeio público e canalizar o córrego na Av. José Penachione, Jardim Planalto.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que reclamaram quanto à situação do passeio público e o córrego paralelo à Avenida José Penachione, Jardim Planalto.

De acordo com fotos anexas, o referido local não possui passeio público e o córrego para evitar processo de erosão acentuado.

A medida se faz necessária para facilitar o trânsito de pedestres e evitar o processo de erosão.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, principalmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão.

- Há possibilidade de adotar medidas no sentido de construir passeio público e canalizar o referido Córrego? Em hipótese afirmativa, quando ocorrerá a obra?

Nova Odessa, 09 de maio de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES



Foto 01



Foto 02



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ABAIXO-ASSINADO

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Odessa - Estado de São Paulo.

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados no Bairro Planalto, Nova Odessa solicitam de Vossa Excelência adoção medidas no sentido de construir passeio público e canalizar o leito do Córrego Represa, próximo à Rua José Penachione.

Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento em folhas numeradas e assinadas por todos os cidadãos.

Nomeamos o Sr. Osmar Azol Fernandes, telefone (19) 9145 6321, como nosso representante, caso sejam necessárias maiores informações.

Nova Odessa-SP, 26 de abril de 2012.

Nome	Documento nº	Endereço
Francisco de Assis R. de Souza	41325785821	Rua Américo P. Brachio 202 PO Sabonier
Edna R. de Souza	11-475 193	5056 JK-MACHIONE
Ana R. L. de Mello	16.457.016	908 JK-MACHIONE 472
Maria G. de Jesus	21-222 813	Rua Penachione 472
Lucimara de Souza de Lima		Rua Penachione 472
Roberto R. de Oliveira		Rua Penachione 472
Lucia Claudete de M. P.		JOSE PENACHIONE 472
Sueli de Jesus		JOSE PENACHIONE 472
Fabian Thomaz de Souza	4288438	R. Korgina Toledo Martins 18
Luiza R. A. de M. A.	33-290-788-0	PEREGRINO CALHATO 1037
MARCUS PERASSI SILVA	48-787-74-5	R. José Penachione 488
Rafael Almeida de Souza	12-444-436-2	Rua José Penachione 458
Manuel de Souza	11-5-262-2	Rua José Penachione 458
Leandro da M. da Silva		Rua José Penachione 430
Priscilla M. de Souza		Av. José Penachione 430
Carla Maria de Souza	5.247 243	R. José Penachione 410
Roberto de Souza	10.859 455-5	João Antônio Moraes 13
João de Souza		João Antônio Moraes 37
João de Souza	6948 298-6	João A. Moraes 47
João Valério de Souza	6873905-9	João Antônio Moraes 87
Paulo Henrique de Camargo	21492408-7	Rua Manacá, 92
Camilly Ferreira		R. João de Souza, 140 P. Planalto
Edson de Souza	030-403-06	" " nº 25 " "



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 275/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 20/2012 (implantação de alambrado em torno do parquinho existente na Rua Olívio Belinate, em frente à Igreja Batista Emanuel, no Jardim São Manoel).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 06.02.2012 foi apresentado a Indicação n. 20/2012 ao Poder Executivo informando à implantação de alambrado em torno do parquinho existente na Rua Olívio Belinate, em frente à Igreja Batista Emanuel, no Jardim São Manoel.

Entretanto, passados mais de três meses, até hoje nenhuma providência foi tomada. É desnecessário mencionar o risco oferecido no referido local, bem como, da responsabilidade da Prefeitura em realizar o serviço em questão.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando a benfeitoria no sobredito parque, pois não há alambrado o que põem em riscos as crianças que ali brincam devido o barranco existente em decorrência do Ribeirão Capuava.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de moradores, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 10 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Foto tirada do local em Janeiro de 2012



Foto tirada do local em 09/05/2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 276/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 19/2012 (necessidade de implantação de limitador de altura, no pontilhão do Jardim São Jorge e melhoria das mesmas).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 06.02.2012 foi apresentado a Indicação n. 19/2012 ao Poder Executivo informando à necessidade de implantação de limitador de altura, no pontilhão do Jardim São Jorge e melhoria das mesmas.

Entretanto, passados mais de três meses, até hoje nenhuma providência foi tomada. É desnecessário mencionar a os problemas causados aos moradores do local, bem como, da responsabilidade da Prefeitura em realizar o serviço em questão.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando o pedido em questão.

Relatamos na ocasião que os motoristas de caminhões com cargas altas que passam pelo pontilhão do Jardim São Jorge passam a anos por uma condição de insegurança. Por falta de sinalização, por imprudência ou até imperícia os motoristas veem-se surpreendidos quando estão debaixo do mesmo e a carga e/ou a carroceria dos veículos chocam-se com a estrutura que sustenta os trilhos da ALL (América Latina Logística).

Ocorre que conforme apresentado na imagem em anexo existem aparelhos que podem sinalizar a altura de veículos de forma eficiente em pistas com largura de até 20m; em qualquer condição climática ou de iluminação ambiente; a 3 e 7 metros, com uma precisão de + ou - 10 centímetros e em qualquer faixa de velocidade entre 3 e 110km/h.

Com o intuito de prevenir e evitar que caminhões com grandes cargas ao passarem por estes pontilhões se enganchem sob o mesmo, e causem algum tipo de transtorno no local e prejudiquem seus veículos, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

Nova Odessa, 10 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Foto tirada do local em Janeiro de 2012



Foto tirada do local em 09/05/2012

Imagem de um dos vários equipamentos disponíveis no mercado



Fonte: http://www.engebras.com.br/produtos_equipamentos_detectordealtura.html



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 277/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 17/2012 (necessidade de implantação de uma lombada na Rua Olívio Domingos Casazza, no Jardim Maria Helena).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 06.02.2012 foi apresentado a Indicação n. 17/2012 ao Poder Executivo informando à necessidade de implantação de uma lombada na Rua Olívio Domingos Casazza, no Jardim Maria Helena.

Entretanto, passados mais de três meses, até hoje nenhuma providência foi tomada. É desnecessário mencionar a os problemas causados aos moradores do local, bem como, da responsabilidade da Prefeitura em realizar o serviço em questão.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando a benfeitoria na sobretida rua, pois a mesma ainda continua oferecendo riscos aos pedestres e motoristas que trafegam por ali.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de moradores, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 10 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Foto tirada do local em Janeiro de 2012



Foto tirada do local em 09/05/2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 278/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 16/2012 (necessidade de recuperação da malha asfáltica da Rua Donizete Aparecido Cordeiro, em toda sua extensão, no Jardim São Manoel).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 06.02.2012 foi apresentado a Indicação n. 16/2012 ao Poder Executivo informando à necessidade de recuperação da malha asfáltica da Rua Donizete Aparecido Cordeiro, em toda sua extensão, no Jardim São Manoel.

Entretanto, passados mais de três meses, até hoje nenhuma providência foi tomada. É desnecessário mencionar a os problemas causados aos moradores do local, bem como, da responsabilidade da Prefeitura em realizar o serviço em questão.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando a benfeitoria na sobretida rua, pois a mesma está em péssimas condições, prejudicando o tráfico de veículos.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de moradores, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 10 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Foto tirada do local em Janeiro de 2012



Foto tirada do local em 09/05/2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 279/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de placas indicando a localização dos bairros do município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que nos questionaram sobre a possibilidade de se implantar placas indicando a localização dos bairros do município.

Acontece que muitos visitantes que não conhecem a cidade ficam perdidos, pois a falta dessas placas dificulta, e muito, o deslocamento de pessoas que não conhecem a cidade.

A instalação de placas indicativas de informação conjunta de avenidas, bairros, pontos referenciais como hospitais, Unidades Básicas de Saúde, praças, órgãos públicos, pontos turísticos, e de rota de saída do município, já foi discutida por esta Casa de Leis, na ocasião através do Requerimento n. 515/2012, datado de 1. de setembro de 2011, de autoria dos subscritores, no qual foi aprovado por unanimidade.

Foi mencionado na época que a iniciativa é de fundamental necessidade, pois constantemente somos indagados, através de telefonemas, e-mails e pessoalmente, por empresários, representantes comerciais e moradores de outras cidades que pela primeira visitam nosso município, sobre a dificuldade de encontrar placas indicativas de pontos referenciais em Nova Odessa.

Através do ofício 480/Cam/2011, datado de 03 de outubro de 2011, o Prefeito nos relatou pelas informações prestadas pela Autoridade de Trânsito, que a Prefeitura Municipal possuía um convênio assinado com a Caixa Econômica Federal, com recursos do Ministério das Cidades, e que já estava em fase de contratação, tendo como objetivo melhorias na sinalização do município, dentre estas melhorias, estava contemplado a implantação de placas de orientações em vários pontos da cidade.

Realmente notamos diversas mudanças e reformulações no trânsito da cidade, bem como a implantação de sinalização em alguns pontos, mas ainda não logramos êxitos em ver placas indicando a localização de bairros e de órgãos municipais.

Diante do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de implantação nos principais pontos da cidade destas placas indicativas, que tem por finalidade identificar, bem como orientar a localização dos bairros da cidade.

Nova Odessa, 10 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 280/2012

Assunto: Solicitam informações complementares referentes ao Concurso Público nº 02/2010.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em Julho de 2011 foi aprovado por esta Casa de Leis, o requerimento n. 401/2011, solicitando informações referentes à convocação de aprovados no Concurso Público nº 02/2010.

Relatamos que no período compreendido entre 19 de abril e 10 de maio de 2010 estiveram abertas inscrições para interessados em participar do Concurso Público deflagrado pela Prefeitura Municipal, voltado ao provimento dos empregos de motorista de veículos pesados e vigia (ambos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente).

Consoante o contido no Anexo I do Edital do certame, foram abertas as seguintes vagas:

- uma (01) vaga para o emprego de motorista de veículos pesados, com padrão referência P36 (R\$ 1.027,23) e;

- seis (06) vagas para vigia, com padrão P19 (R\$ 850,98);

De acordo com norma inserida no item 8.10 do edital, o concurso teria validade de 01 (um) ano, contado da data de homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, por igual período.

Nesse contexto, recebemos notícia de que candidatos aprovados no referido certame, dentro do número de vagas oferecidas no edital, ainda não teriam sido convocados.

Segundo jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, o candidato aprovado dentro do número de vagas previstas no edital tem garantido o direito líquido e certo à nomeação.

Na oportunidade, em ofício datado de 15 de julho de 2011, o Prefeito respondeu que:

a) Quando o Concurso Público n. 02/2011 foi homologado?

R. O Concurso nº 02/2010 foi homologado em 30 de junho de 2010.

b) A Administração pretende prorrogar referido certame?

R. O Concurso já foi prorrogado.

c) A Administração já realizou convocações para os empregos públicos de motorista de veículos pesados e vigia?

R. Não.

Passados dez meses deste questionamento, fomos contatados novamente por munícipes solicitando informações quanto a convocação dos aprovados no sobredito concurso.

Ante ao exposto, no uso das atribuições conferidas aos Vereadores pela Constituição Federal, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a matéria, especialmente no tocante quanto à convocação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2010.

1) Já houve a convocação dos aprovados no referido concurso?

2) Passados estes dez meses no primeiro questionamento a Administração já realizou convocações para os empregos públicos de motorista de veículos pesados e vigia?

3) Na afirmativa ao item “2”, encaminhar relação dos candidatos convocados, bem como respectivas portarias de nomeação.

4) Outras informações entendidas como relevantes?

Nova Odessa, 09 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 281/2012

Assunto: Solicitam informações da gerência da CPFL sobre a possibilidade de se promover a substituição do poste de madeira existente na Rua Yolanda Barbosa Preto, em frente ao n. 245, no Jardim Europa em Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em razão do longo período de implantação o poste de madeira da CPFL existente na Rua Yolanda Barbosa Preto, em frente ao n. 245, no Jardim Europa, está apodrecido, conforme demonstrado nos fotografias anexas.

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que nos questionaram sobre a necessidade de substituição, pois o mesmo oferece risco ao moradores e residências ali próximas.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício à gerência da CPFL, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de substituição do referido poste de iluminação.

Nova Odessa, 08 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Fotos tiradas do local em 08/05/2012





Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa





Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N.282/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de um hospital infantil em nossa cidade.

Senhores Vereadores:

Nos termos do art. 227 da Constituição Federal, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, entre outros direitos, o direito à vida e à saúde.

Nesse sentido, os órgãos governamentais têm buscado humanizar o atendimento oferecido pelo SUS (Sistema Único de Saúde) em todos os níveis. Para tanto, inúmeros hospitais infantis têm sido criados, para conferir pleno atendimento às disposições constitucionais acima mencionadas e ao projeto de humanização do SUS.

Indiscutivelmente, humanizar o atendimento pediátrico é a melhor maneira de diminuir o sofrimento de crianças que estão em tratamento. Nos hospitais infantis, a população encontra ações facilitadoras da amamentação, orientações sobre o cuidado com o recém-nascido, grupos de apoio aos pais e a criança, programas associados a atividades escolares, ambiente acolhedor adaptado à criança (brinquedoteca, banheiro infantil), em razão da especificidade existente nestes estabelecimentos.

Em face do exposto, considerando o inegável interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à implantação de um hospital infantil em nossa cidade.

Nova Odessa, 9 de maio de 2012.

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 283/2012

Assunto: Solicitam novas informações sobre a possibilidade de implantação de uma biblioteca nas dependências da Escola Estadual Dr. Joaquim R. Azenha.

Senhores Vereadores:

Através do Requerimento n.298/2011, solicitamos informações sobre a possibilidade de implantação de uma biblioteca nas dependências da Escola Estadual Dr. Joaquim R. Azenha. Na oportunidade, sugerimos que fosse celebrado um convênio com o Estado para a realização da benfeitoria em questão.

Em resposta, o Secretário de Educação informou que existia intenção de construir mais uma sala nas dependências do estabelecimento em questão, cujo local poderia abrigar uma biblioteca.

Narrou, ainda, que o prédio em que está instalada a E. E. Dr. Joaquim Rodrigues Azenha é de propriedade do Município de Nova Odessa, motivo pelo qual não existe a necessidade da celebração de convênio para investimentos de manutenção e pequenas ampliações.

Aduziu, ainda, que estava sendo preparado projeto executivo para esta finalidade, o qual seria oportunamente avaliado pelo Prefeito Municipal, *“que decidirá o momento de sua execução, em conformidade com os recursos financeiros previstos no orçamento municipal”*.

Assim, considerando-se o decurso do tempo e a necessidade de obter maiores informações sobre a matéria **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre o assunto, principalmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) O Projeto Executivo já foi concluído? Justificar.

b) Foram destinados recursos no Orçamento Municipal de 2011 (Lei n.2.558, de 16 de dezembro de 2011) para a realização desta benfeitoria? Na afirmativa, apontar. Na negativa, justificar.

c) Outras informações complementares;

Nova Odessa, 9 de maio de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 284/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Poder Executivo referente ao pedido encaminhado através da Indicação 390/2011 (realização de reparos nas ruas Eduardo Leekning e Alice Gazzetta, no Jardim Bela Vista).

Senhores Vereadores:

Em 22 de setembro de 2011 o nobre vereador Antonio José Rezende Silva apresentou a Indicação n. 390/2011, informando ao Poder Executivo a necessidade de realização de reparos nas ruas Eduardo Leekning e Alice Gazzetta, no Jardim Bela Vista.

Contudo, até a presente data a medida não foi implementada.

Ante ao exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a necessidade de prestar esclarecimentos à população sobre a questão acima mencionada, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre a matéria, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

a) Após a avaliação do conteúdo da Indicação nº 390/2011, a Administração Municipal entende como necessária a referida solicitação?

b) Na afirmativa, quando será realizada?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 9 de maio de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 285/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudos para implantação de semáforo na Avenida Ampélio Gazzetta, cruzamento com a Rua José Maria Bellinate, no Bairro Lopes Iglesias, devido ao grande número de pessoas que atravessam a via pública em horário de aula.

Senhores Vereadores:

Para conhecimento sobre o assunto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne informar sobre a existência de estudos para implantação de semáforo na Avenida Ampélio Gazzetta, cruzamento com a Rua José Maria Belinate, no Bairro Lopes Iglesias.

O pleito justifica-se em face do grande número de pessoas que atravessam a avenida para levar seus filhos nas três escolas existentes no bairro.

A ausência de semáforos tem deixado os pais preocupados com possíveis atropelamentos.

Ressalte-se, por último, que as lombadas existentes na via em questão não são suficientes para solucionar a questão, pois os carros trafegam em alta velocidade, pondo em risco a integridade física dos pedestres.

Nova Odessa, 10 de Maio de 2012.

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 286/2012

Assunto: Solicita informações ao Secretário de Educação referente ao calendário escolar das creches e escolas de ensino fundamental do município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

REQUEREMOS, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Secretário de Educação, postulando o esclarecimento das seguintes questões:

1) Qual o número de Creches e Escolas de Ensino Municipal mantidas pelo município atualmente? Se possível, relacionar o nome e os bairros onde estão localizadas.

2) Qual o número de crianças que são atendidas pelas creches, e qual a faixa etária delas?

3) Qual o número de crianças que são atendidas pelas escolas municipais, e qual a faixa etária delas?

4) Qual o horário de funcionamento das creches?

5) Qual o horário de funcionamento das escolas municipais?

6) Há déficit de vagas nas creches municipais? Se sim, qual o número estimado pela Secretaria?

7) Há déficit de vagas nas escolas municipais? Se sim, qual o número estimado pela Secretaria?

8) Qual o período de férias escolares (referente as férias de meio e final de ano)?

9) Existe um calendário escolar referente aos dias e horário de funcionamento das creches referente ao ano todo? Se sim, favor nos enviar uma cópia.

10) Qual o número de profissionais vinculados a Secretaria de Educação?

11) Atualmente a Administração dispõe de quantas ADI's? Esse número é suficiente para atender a demanda do município? Se não, qual é o número ideal?

12) Quantas crianças estão sendo mantidas em creches particulares pela PMNO? Qual o custo mensal? Qual o prazo de vigência do contrato com essas instituições? Ele será prorrogado?

13) A Secretaria tem controle do índice de analfabetismo do município? Sabe informar o número de idosos (idade igual ou superior a 60 anos) analfabetos?

Nova Odessa, 26 de abril de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 63/2012

Assunto: Congratulações com a direção do Jornal Página Popular, pela inauguração de uma sucursal na cidade de Nova Odessa, apresentando mais um jornal para dar informações aos seus leitores.

Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida a direção do Jornal Página Popular que acaba de inaugurar uma sucursal na cidade de Nova Odessa, apresentando um novo jornal, com importantes notícias, trazendo aos seus leitores reportagens com linguagem simples de fácil e rápido entendimento, agradando também aos olhos.

O Jornal já conquistou muita credibilidade na cidade, sua sucursal em Nova Odessa, já era esperada devido o crescimento do município e sua conduta ética e muito séria, trazendo a tona notícias importantes do nosso cotidiano.

A novidade veio mostrar, mais uma vez, a preocupação com o leitor motivando outras pessoas a cultivar o hábito pela leitura de um jornal sério.

Parabéns pela competência, honestidade, compromisso e pela entrada em nossa cidade, facilitando ainda mais sua leitura.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a direção do Jornal Página Popular, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 23 de Abril de 2012.

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 67/2012

Assunto: Congratulações com a direção da Revista Up!

Senhores Vereadores:

Já está circulando em Americana e Santa Bárbara d'Oeste a Revista "Up! Magazine". Trata-se de um veículo de informação inovador, que já nasce com uma marca registrada: a originalidade.

Na data de (24 de abril), ocorreu uma belíssima cerimônia no Instituto Plantarum, que marcou o início da circulação da revista Tudo UP! em Nova Odessa, preenchendo uma lacuna existente em nosso Município.

A partir de agora, os munícipes também terão acesso às mais novas tendências em diversos setores, tais como: moda, saúde, beleza, social, decoração, lazer, entretenimento, eventos, entre outros.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à direção da Revista Up!, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 25 de Abril de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 74/2012

Assunto: Congratulações com a União da Juventude Socialista de Nova Odessa pela realização do Congresso Municipal da UJS de Nova Odessa e pela eleição da Direção Municipal da UJS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, com União da Juventude Socialista de Nova Odessa pela realização do Congresso Municipal da UJS de Nova Odessa e pela eleição da Direção Municipal da UJS de Nova Odesa.

No dia 28 de abril de 2012, no plenário da Câmara Municipal de Nova Odessa, ocorreu o Congresso Municipal da UJS de Nova Odessa, na oportunidade foi realizada a eleição da Direção Municipal da UJS, com o Camarada Renato Raugust, eleito Presidente.

Durante o Congresso, foram eleitos os delegados que vão representar Nova Odessa no Congresso Estadual da União da Juventude de São Paulo.

A União da Juventude Socialista tem por finalidade: - Defender e conquistar direitos da juventude à liberdade, ao trabalho, educação, saúde, esporte, lazer e cultura; - A divulgação e estudo do socialismo científico entre a juventude; - Defender a democracia, a soberania e a independência nacional; - Defender o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável; - Promover a luta anti-imperialismo; - Lutar contra a guerra imperialista e pela paz no mundo; - Estímulo e cultivo da solidariedade; - Combate à discriminação de gênero, cor, etnia, orientação sexual e religiosa; - Promover e participar de eventos em conjunto com as associações culturais, profissionais, juvenis e outras.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à União da Juventude Socialista de Nova Odessa, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 03 de Maio de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 75/2012

Assunto: Congratulações com o presidente do Conseg, com a Prefeitura Municipal e com a Polícia Militar, em razão da destinação de nova sede para o Pelotão da Polícia Militar de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida ao presidente do Conseg, à Prefeitura Municipal e à Polícia Militar, em razão da destinação de novo imóvel para sediar o Pelotão da Polícia Militar de Nova Odessa.

O imóvel situado na Rua Eduardo Leekning, n. 611, Jardim Bela Vista, passou a abrigar a referida corporação. Neste sentido, além de dispor de um novo espaço que atende, a contento, as atividades administrativas, o pelotão local ainda possui espaço específico destinado à preparação física dos policiais militares.

Para tanto, foi firmada uma nova parceria entre o Governo do Estado e o Município, na qual o aluguel passou a ser custeado pela Secretaria de Segurança Pública e a manutenção do imóvel pela Prefeitura Municipal.

Registramos, ainda, que esta conquista foi fruto da atuação decisiva do presidente do Conseg, Sr. Eduardo Mota, para solucionar a questão.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao presidente do Conseg, Sr. Eduardo Mota, ao Prefeito Municipal, e ao comandante do Pelotão da Polícia Militar, Sr. Carlos Eduardo Nigra Salgado, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 9 de maio de 2012.

ANTONIO JOSE REZENDE SILVA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 77/2012

Assunto: Congratulações com os integrantes da Banda Sinfônica Municipal “Professor Gunars Tiss” pelos 25 anos de atividades (1987-2012).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com imensa satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida aos componentes da Banda Sinfônica Municipal “Professor Gunars Tiss” de Nova Odessa pelos seus 25 anos de atividades, comemorado no dia 28 de maio do ano corrente.

Regida pelo maestro Márcio Beltrami, que está à frente da Banda Sinfônica Municipal desde o início do trabalho para sua formação, a Banda Sinfônica Municipal de Nova Odessa “Professor Gunars Tiss” foi criada em 1987 a partir da Lei Municipal nº1025, a Banda Municipal possui um histórico de Campeã Estadual por nove vezes, denominada em 1988 como Banda Sinfônica Municipal “Prof^o Gunars Tiss”. Sagrou-se Campeã em 1997, no Concurso Pró-Banda da Secretaria Estadual de Cultura do Estado de São Paulo e foi Bi-campeã Nacional de Bandas nos anos de 1999 e 2000.

Lançou o primeiro CD em 2001 “Encontro com a Música” em parceria com a Coordenadoria Municipal de Educação. O segundo CD da banda foi lançado em 2006 com obras do compositor Normando Carneiro da Silva: “A Música Modo Quartal do Nordeste Brasileiro”.

A banda já participou de eventos culturais promovidos pelas universidades da região. Assim como fóruns regionais de cultura da RMC, também marcou presença em 2004 levando música e cultura regional para o I e II Conferência Sul Americana de Compositores, Arranjadores e Maestros.

Atualmente a Banda está se apresentando no projeto “Banda nos Bairros” que busca levar música e socialização cultural para os bairros de Nova Odessa entre outros projetos culturais da cidade.

Em face ao exposto e do trabalho desenvolvido por esta importante e renomada Banda, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos músicos homenageados e ao maestro, bem como a Prefeitura Municipal e a Coordenadoria de Cultura, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 09 de Maio de 2011.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 78/2012

Assunto: Congratulações com o Rotary Club de Nova Odessa, Distrito 4310, pela realização da III Caminhada do Rotary Club de Nova Odessa Contra o Uso de Drogas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Rotary Club de Nova Odessa, Distrito 4310, pela realização da III Caminhada do Rotary Club de Nova Odessa contra o Uso de Drogas.

Em Nova Odessa, no dia de 06 de maio, com largada e chegada no Ginásio Municipal de Esportes do Jardim Santa Rosa, ocorreu a III Caminhada do Rotary Club de Nova Odessa Contra o Uso de Drogas.

O Rotary Club é uma organização de líderes de negócios e profissionais no mundo inteiro, que prestam serviço humanitário, fomentam um elevado padrão de ética em todas as profissões e ajudam a estabelecer a boa vontade e a paz no mundo, com o objetivo de estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando; o desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de propiciar oportunidades de servir; - o reconhecimento do mérito de toda ocupação e a difusão das normas de ética profissional; - a melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada e aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Rotary Club de Nova Odessa, dando-lhe ciência da propositura.

Nova Odessa, 09 de maio de 2012.

JOSÉ C. BELIZÁRIO VAGNER BARILON ADRIANO L. ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 79/2012

Assunto: Congratulações para com os HABILIDOSOS e à Secretaria de Esportes e Lazer pela participação e pelas medalhas conquistadas na 16ª edição do JORI 2012 (Jogos Regionais do Idoso).

Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida às equipes dos HABILIDOSOS e à Secretaria de Esportes e Lazer, pela brilhante atuação no 16º Jogos Regionais dos HABILIDOSOS em Itatiba.

A equipe é composta por uma delegação de 92 pessoas, entre atletas, técnicos, monitores, fisioterapeuta e enfermeiro.

Aproximadamente três mil pessoas participaram dos Jogos Regionais dos Idosos, das 48 cidades participantes.

As equipes juntas somaram 37 pontos e garantiram o 9º lugar na classificação geral para Nova Odessa.

Os atletas disputaram as seguintes modalidades: bocha mista, buraco feminino e masculino, coreografia, damas masculino e feminino, dança de salão (categoria A1), dominó masculino e feminino, malha mista, natação feminina e masculina, tênis de mesa feminino e masculino, vôlei feminino e masculino, e xadrez masculino e feminino.

Alguns atletas individuais e equipes também tiveram boas classificações nos JORI. Embora não tenham subido ao pódio, acresceram importantes pontos para Nova Odessa, o que é muito gratificante sabendo da garra e do grande espírito de integração e confraternização, entre os competidores.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos HABILIDOSOS e à Secretaria de Esportes e Lazer, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 10 de Maio de 2012.

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 80/2012

Assunto: Congratulações com a direção da Academia Fabio Prado, pela inauguração de uma unidade no Município.

Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida à direção da Academia Fábio Prado, pela inauguração de uma unidade no Município.

O local em questão está equipado com aparelhos de última geração, oferecendo ambiente e estrutura para treinos aos adeptos do esporte.

Nesse sentido, a inauguração desta unidade propiciará melhoria na qualidade de vida da população novaodessense, na medida em que a prática regular de exercícios físicos promove benefícios que se manifestam em todos os aspectos do organismo.

A Academia Fábio Prado já conquistou credibilidade na cidade de Sumaré, sendo que a filial em Nova Odessa já era muito esperada pela população local.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a direção da Academia Fábio Prado, localizada na Avenida Ampélio Gazzetta nº. 771, no Bairro Lopes Iglesias, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 10 de Maio de 2012.

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

ORADOR INSCRITO

PARA O USO DA TRIBUNA LIVRE

DA CÂMARA MUNICIPAL

NA SESSÃO ORDINÁRIA

A SER REALIZADA NO

14 DE MAIO DE 2012



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc...115...2012...

Folha...03...

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

REQUERIMENTO PARA USO DA TRIBUNA LIVRE

Gustavo Carvalho da Cruz, americanense, solteiro, estudante, Rua São Luiz, n. 142, Jardim São Jorge, neste município, Presidente da União Municipal dos Estudantes Secundaristas, portador do RG n. 40.418.365-7, CPF n. 442.112.858-90 e do título de eleitor n. 400507340108, da zona eleitoral 292, nos termos do art. 2º da Resolução n. 154/2009, vem respeitosamente perante Vossa Excelência **REQUERER** autorização para utilização da **TRIBUNA LIVRE** desta Casa, no dia 14 de maio no ano corrente, e/ou em data definida por esta Presidência, onde na oportunidade irei abordar sobre a União Municipal dos Estudantes Secundaristas e sobre o 1. Encontro Municipal dos Estudantes.

Nestes Termos

P. Deferimento

Nova Odessa, 13 de abril de 2012.

Gustavo Carvalho da Cruz

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
PROTUDO 001 -13-Abr-2012-14:58-000949-1/2



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MENSAGEM Nº 12, DE 02 DE MAIO DE 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com a presente mensagem submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a criação de empregos públicos, de provimento por Concurso Público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, sendo 05 (cinco) empregos para Professor de Educação Física e 03 (três) empregos para Secretário de Escola, para compor a Secretaria de Educação.

O Projeto de lei tem por objetivo atender o bom andamento dos trabalhos, bem como o atual crescimento da Rede Municipal de Educação, e que tende a aumentar nos próximos anos.

Faz-se necessário o aumento do atendimento com aulas de Educação Física nas escolas da Rede Municipal, visando cumprir as exigências legais e a nova jornada dos professores, imposta pela Lei Federal 9.394/96, em seu Parágrafo 3º, do artigo 26, que criou o Piso Nacional para professores e, principalmente, os horários de Jornada Pedagógica dentro e fora da escola, cumpridos sem a presença dos alunos.

No que tange a necessidade de criação de empregos para Secretário de Escola, cumpre salientar que nos últimos anos tem aumentado à demanda de serviços administrativos das escolas municipais, principalmente, na elaboração de transferências de escolas e cidades, na elaboração de prestações de contas, junto ao Ministério da Educação e a Prefeitura Municipal, bem como na escrituração de documentos da vida escolar dos alunos e no atendimento de professores e pais de alunos.

Assim, com a criação dos empregos públicos que irão compor a Secretaria de Educação, visamos única e exclusivamente a excelência na prestação dos serviços públicos bem como o cumprimento das exigências legais.

Portanto, para que tais objetivos sejam alcançados, faz-se mister a criação dos referidos empregos públicos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, sendo forçoso ressaltar que o projeto de lei em tela é de competência exclusiva do Poder Executivo, conforme determina a LOM – Lei Orgânica do Município, em seu artigo 46. *(in verbis)*

“Art. 46. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de leis que disponham sobre:

I – criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação e majoração dos vencimentos;

II – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública;

III – regime jurídico, provimento de cargos, vantagens, estabilidade e aposentadoria de servidores.”

São estas as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, almejando que as alterações pretendidas, recebam o apoio e a total aprovação dos membros dessa E. Casa de Leis, solicitando ainda, ser o presente projeto de lei apreciado dentro do disposto no artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

MANOEL SAMARTIN - PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 52/2012

“Cria empregos de provimento por concurso público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.”

Art. 1.º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, os seguintes empregos públicos de provimento por Concurso Público e, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para compor a Secretaria de Educação:

I - 05 (cinco) empregos públicos de **Professor de Educação Física**, com padrão salarial referência P41, com carga horária de 30 horas semanais, sendo 25 horas aulas e 05 horas de HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico e coletivo);

II - 03 (três) empregos públicos de **Secretário de Escola**, com padrão salarial referência P31, com carga horária de 40 horas semanais;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 2.º Os empregos públicos criados no art. 1º serão exercidos por pessoas que possuam a escolaridade e os certificados descritos nos incisos abaixo:

I – para o emprego público de Professor de Educação Física é exigida Licenciatura Plena em Educação Física;

II – para o emprego público de Secretário de Escola, é exigido o Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

Art. 3.º As atribuições desenvolvidas pelos servidores lotados nos empregos públicos criados no art. 1º desta Lei são as descritas nos anexos I e II, integrantes desta Lei.

Art. 4.º Em conformidade com a lei 2557, de 13 de dezembro de 2011, ficam convalidados, referendados e aprovados pela Câmara Municipal todos os atos administrativos praticados sob a égide e vigência da lei municipal 1529, de 07 de fevereiro de 1997, especialmente do que refere o artigo 6º do dispositivo legal.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 02 de maio de 2012.

MANOEL SAMARTIN - PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Participar da elaboração do Plano de Gestão; elaborar a programação das atividades da Secretaria mantendo-a articulada com as demais programações da escola; verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, transferências de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do Diretor; manter em dia os registros, a legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar, bem como os dados das avaliações dos alunos; preparar a escala de férias dos servidores, submetendo-a à aprovação do Diretor; redigir correspondência oficial; assegurar o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados; atribuir tarefas ao pessoal auxiliar da Secretaria; instruir expedientes, elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades escolares, elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar no preparo dos relatórios anuais das Escolas; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministrar aulas teóricas e práticas na Educação Básica, em escolas da rede pública; acompanhar a produção da área educacional e cultural; planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico; avaliar o processo de ensino-aprendizagem; preparar aulas e participar de atividades institucionais; trabalhar com clientela de diferentes faixas etárias da Educação Básica, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais; desenvolver atividades de forma individual e em equipe, com supervisão pedagógica, em locais próprios à atividade de ensino; instrumentalizar os alunos para as atividades físicas e cuidados com o próprio corpo; definir temas, conteúdos, objetivos e atividades interdisciplinares para a área de conhecimento; organizar eventos e estudos; ajustar o plano da disciplina à realidade e Plano Político Pedagógico da escola, utilizando referenciais nacionais para sua elaboração; informar-se sobre as tendências relativas ao ensino do campo específico de conhecimento, frequentando cursos de atualização na área ou áreas afins; integrar grupos de estudos interdisciplinares; atualizar-se de novas tecnologias para atuar nas escolas; participar de atividades institucionais na formação de professores realizadas pela Secretaria de Educação e na escola (HTPC - Horário de Trabalho Coletivo Escolar); preencher Diários de Classe: frequência, conteúdo e avaliação; reunir-se com pais, mães ou responsáveis pelos alunos; discutir questões



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

pedagógicas com Coordenadores e Diretores de Escola; manter registros e relatórios atualizados sobre atividades docentes e desenvolvimento dos alunos; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.

PROJETO DE LEI Nº 54/2012

Cria empregos de provimento por concurso público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Odessa.

Art. 1.º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Odessa, os seguintes empregos públicos de provimento por Concurso Público e, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para compor a Secretaria Municipal de Saúde:

I - **05** (cinco) empregos públicos de **Enfermeiro**, com padrão salarial referência P60, com carga horária de 40 horas semanais;

II - **05** (cinco) empregos públicos de **Técnico de Enfermagem**, com padrão salarial referência P52, com carga horária de 40 horas semanais;

Art. 2.º Os empregos públicos criados no art. 1º serão exercidos por pessoas que possuam a escolaridade e os certificados descritos nos incisos abaixo:

I – para o emprego público de Enfermeiro é exigido o Curso Superior em Enfermagem;

II – para o emprego público de Técnico de Enfermagem, é exigida a Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;

Art. 3.º As atribuições desenvolvidas pelos servidores lotados nos empregos públicos criados no art. 1º desta Lei são as descritas nos anexos I e II, integrantes desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 08 de maio de 2012.

MANOEL SAMARTIN - PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ENFERMEIRO **DESCRIÇÃO**

Gerenciar, coordenar e supervisionar a equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem, avaliando os serviços prestados; desenvolver capacitações, educação continuada, treinamento e reciclagem; efetuar consultas de enfermagem e elaborar a sistematização do atendimento de enfermagem; desenvolver os programas preconizados pelo SUS; contribuir com a equipe multidisciplinar visando a prevenção, tratamento e promoção à saúde da população; efetuar o controle de boletins de produtividade e do número de exames e consultas, avaliando a quantidade e qualidade de trabalho; participar de reuniões de caráter administrativo e técnico, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados e de treinamentos e capacitação, colaborando com a Gestão de Saúde; participar de campanhas de vacinação e outras de interesse à saúde pública; fiscalizar, se nomeado Fiscal Sanitário através de Portaria, o comércio, a distribuição, o transporte e a indústria de produtos e serviços relacionados à saúde e fiscalizados pela Vigilância Sanitária; alimentar os sistemas de programas instituídos pelo Ministério da Saúde; conferir e acompanhar os processos da Vigilância Sanitária; orientar o município quanto aos procedimentos legais em casos de cadastro e abertura de estabelecimentos; emitir notificações, penalidades e autos de infração, elaborando os respectivos processos; manter sempre o ambiente de trabalho organizado e em condições adequadas de segurança; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.

ANEXO II

TÉCNICO DE ENFERMAGEM



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

DESCRIÇÃO

Integrar a equipe de saúde, executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas às do enfermeiro obstetra; comunicar ao enfermeiro os casos prováveis de infecção hospitalar e acidentes com perfuro-cortante; assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, no acompanhamento da evolução do trabalho de parto, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção de acidentes ou danos físicos que possam ser causados a pacientes durante o período de internação; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.

MENSAGEM Nº 13, DE 08 DE MAIO DE 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com a presente mensagem submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a criação de empregos públicos, de provimento por Concurso Público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Odessa, e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, sendo 05 (cinco) empregos para Enfermeiro e 05 (cinco) empregos para Técnico de Enfermagem, para compor a Secretaria Municipal de Saúde.

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a qual demonstra ser inequívoca e urgente, a adequação do quadro de servidores da saúde.

Assim, com a criação dos empregos públicos que irão compor a Secretaria Municipal de Saúde, visamos única e exclusivamente a excelência na prestação dos serviços públicos.

Portanto, para que tais objetivos sejam alcançados, faz-se mister a criação dos referidos empregos públicos no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Odessa, sendo forçoso ressaltar que o projeto de lei em tela é de competência exclusiva do Poder Executivo, conforme determina a LOM – Lei Orgânica do Município, em seu artigo 46. *(in verbis)*

“Art. 46. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de leis que disponham sobre:

I – criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação e majoração dos vencimentos;

II – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública;

III – regime jurídico, provimento de cargos, vantagens, estabilidade e aposentadoria de servidores.”

São estas as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, almejando que as alterações pretendidas, recebam o apoio e a total aprovação dos membros dessa E. Casa de Leis, solicitando ainda, ser o presente projeto de lei apreciado dentro do disposto no artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

MANOEL SAMARTIN - PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 55/2012

Dispõe sobre a ratificação integral do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Direito Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência Reguladora PCJ.

Art. 1.º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato, que tem por finalidade integrar o Município de Nova Odessa ao Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência Reguladora PCJ, cujo instrumento é parte integrante da presente Lei.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessárias, ficando a política pública adotada inserida no PPA - Plano Plurianual do Município e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 09 de maio de 2012.

MANOEL SAMARTIN - PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 14, DE 09 DE MAIO DE 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo, que ratifica integralmente o Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Direito Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência Reguladora PCJ.

O Consórcio Público em questão, tem por desígnio estabelecer diretrizes para o saneamento básico, uma vez que este é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, urbano e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbana, conforme estabelecido pela Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 241, alterado pela EC nº 19, autoriza que os municípios promovam a gestão associada de serviços públicos, através de Consórcios Públicos constituídos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Considerando ainda que, segundo a Lei Nacional de Saneamento Básico, os Municípios respondem pelo planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, além de serem, também, responsáveis pela prestação dos serviços, seja por meio de serviços próprios, seja por meio da contratação de terceiros.

Cumprе ressaltar que segundo a Lei Nacional de Saneamento Básico, as funções de planejamento, de regulação e de fiscalização dos serviços de saneamento são distintas e devem ser exercidas de forma autônoma e por quem não acumula a função de prestador desses serviços, o que torna necessária a criação de órgão distinto, no âmbito da administração direta ou indireta.

Insta consignar que os Municípios integrantes deste Protocolo são membros do Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Consórcio PCJ), entidade criada em 13 de outubro de 1989, portanto anterior à Lei federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e constituído na forma jurídica de associação civil de direito privado e sem fins econômicos, sendo regido pelo Código Civil Brasileiro.

Assim sendo, os Municípios integrantes do Protocolo, optaram por formar um novo consórcio, com o objetivo exclusivo de atuar no âmbito da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos das leis federais nos 11.107/2005 e 11.445/2007, com personalidade de direito público, sem prejuízo às ações desenvolvidas pelo Consórcio PCJ.

Outro fator importante da formação deste novo consórcio é a participação e apoio do PCJ na constituição de um consórcio público específico para fins de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico de âmbito regional e, ainda, que essas atividades não sobrepõem e não prejudicam os objetivos estatutários do Consórcio PCJ.

Assim, em face da experiência acumulada do Consórcio PCJ e de sua forte presença regional, os Municípios mencionados neste Protocolo de Intenções entendem que o atendimento às exigências da Lei Nacional de Saneamento Básico deva ser de forma integrada, e que a regulação e a fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, para terem custos reduzidos, necessitam de escala e a integração regional, através da constituição de consórcio público.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Em virtude da diretriz constitucional, e pelo resguardo ao princípio democrático, que exige que a atividade pública, no possível, seja exercida de forma local, ao alcance do cidadão, os Municípios subscritores deste Protocolo de Intenções entendem que a forma adequada para o desafio de regular e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico é através da integração regional que exige regulação única (art. 14, inc. II, da Lei federal nº 11.445/2007).

O fundamento jurídico da execução mediante cooperação federativa dessas atividades é a gestão associada de serviços públicos, enunciada no art. 241 da Constituição Federal, disciplinada pela Lei federal nº 11.107/2005 e regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, legislação essa totalmente compatível com as diretrizes para o saneamento básico, previstas no art. 21, inc. XX, da Constituição, e instituídas pela Lei federal nº 11.445/2007.

Destarte, Senhor Presidente e nobres Edis, os Municípios subscritores deste Protocolo de Intenções propõem a criação da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Protocolo de Intenções – Agência Reguladora PCJ 3 Capivari e Jundiá (Agência Reguladora PCJ, ou simplesmente ARES-PCJ), na forma de consórcio público, como associação pública e personalidade jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

Para tanto sua criação deve ser autorizada mediante ratificação legislativa de cada um dos Municípios participantes do presente Protocolo de Intenções, convertendo-o em Contrato de Consórcio Público, visando o exercício de funções de Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento.

A Agência Reguladora PCJ terá atuação no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, § 1º, inc. I, da Lei federal nº 11.107/2005 e com finalidades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento, mediante gestão associada de serviços públicos, nos Municípios consorciados.

Além do objetivo principal que é a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento aos Municípios consorciados, a Agência Reguladora PCJ possui, entre outros objetivos, a assessoria técnica, dos mais variados campos (engenharia sanitária e ambiental, assessoria e assistência técnica, contábil, administrativa, etc.) aos Municípios consorciados e aos prestadores dos serviços de saneamento básico destes.

Ainda, é forçoso alvitrar, nobres Edis, que com a finalidade de assegurar a adequada representatividade, a constituição da Agência Reguladora PCJ, na forma de Consórcio Público, exige a ratificação legislativa do Protocolo de Intenções por um número de Municípios subscritores cujas populações totalizem, ao menos 1.000.000 (um milhão) de habitantes, tendo por a Estimativa de População do IBGE do ano de 2009, sendo um requisito mínimo para sua sustentabilidade financeira e economia de escala na atuação do órgão.

Ante todo o exposto acima é que, os Prefeitos dos Municípios integrantes do consórcio manifestaram suas intenções em constituir a AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ, ARES-PCJ), na forma de Consórcio Público, que se regerá pelo disposto na Lei federal nº 11.107/2005, e respectivo regulamento, pela Lei federal nº 11.445/200 pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos, regimentos e demais atos ou normas que venha a adotar.

Portanto, para que tais objetivos sejam alcançados, faz-se mister a ratificação integral do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Direito Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência Reguladora PCJ, sendo forçoso ressaltar que o projeto de lei em tela é de competência exclusiva do Poder Executivo, conforme determina a LOM – Lei Orgânica do Município, em seu artigo 46. *(in verbis)*

Art. 46. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de leis que disponham sobre:

I – criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

administração direta e autárquica, bem como a fixação e majoração dos vencimentos;

II – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública;

III – regime jurídico, provimento de cargos, vantagens, estabilidade e aposentadoria de servidores.”

Assim, transmito a Vossa Excelência e dignos Pares os elementos necessários para apreciação da propositura em anexo a qual tem por finalidade a ratificação para a constituição da Agência Reguladora, que por sua vez, terá a finalidade de regular e fiscalizar os serviços públicos de saneamento, mediante gestão associada a serviços públicos, nos municípios consorciados.

São estas as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, almejando que as alterações pretendidas, recebam o apoio e a total aprovação dos membros dessa E. Casa de Leis, solicitando ainda, ser o presente projeto de lei apreciado dentro do disposto no artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

MANOEL SAMARTIN - PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N. 56/2012

Que fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais dá outras providências.

Art. 1º. Ficam os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais fixados nos seguintes valores mensais:

I – R\$ 11.685,82 (Onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), o subsídio do Prefeito Municipal;

II – R\$ 4.869,20 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), o subsídio do Vice-Prefeito, e

III – R\$ 9.123,94 (Nove mil, cento e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), o subsídio dos Secretários Municipais.

Art. 2º. Os subsídios de que trata esta lei serão atualizados anualmente, de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas de cada poder, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 7 de maio de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

Presidente

ÁUREO NASCIMENTO LEITE

1º Secretário

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

2ª Secretário

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada e soberana apreciação plenária a presente proposição que tem por escopo fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a próxima legislatura.

Segundo o contido no MANUAL BÁSICO – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS – 2007, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pg. 19, o instrumento de fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais) é a **lei**, de iniciativa da Câmara Municipal, consoante o inciso V do artigo 29 da Constituição Federal.

No referido manual consta que “O ato fixatório, destarte, não se pode consumir mediante decreto, portaria, resolução, deliberação ou outro ato administrativo. Há de haver aqui a materialização da **lei**, vista seu sentido estrito”.

Em relação aos subsídios dos vereadores, a orientação do Tribunal de Contas é



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

no sentido de que a espécie legislativa apropriada à fixação dos seus subsídios é a **resolução**, por se tratar de ato *interna corporis*.

Assim, para efeito de seguir às orientações expedidas pela E. Corte de Contas, a Mesa Diretora desta Câmara Municipal elaborou duas proposições distintas voltadas à fixação dos subsídios dos agentes políticos (projeto de resolução e de lei, respectivamente, para os vereadores e para o prefeito).

Diante do exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 7 de maio de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

Presidente

ÁUREO NASCIMENTO LEITE

1º Secretário

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

2ª Secretário